

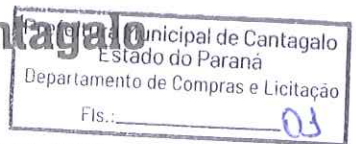


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

De: Secretaria de Urbanismo

Para: Departamento de Licitações

Data: 02 de outubro de 2023.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM.**

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada a licitação para o registro de preços visando a contratação em referência, para atendimento das demandas de poda de árvores, roçada de vias públicas e outros serviços de manutenção urbana.

Encaminhamos em anexo, termo de referência juntamente com a pesquisa de preços que serviu de base para a formulação do preço máximo do edital, também consta em anexo os itens que possuiu esta secretaria para possíveis consertos e manutenções.

Atenciosamente,

**Jacir Marcondes**

**Secretário de Urbanismo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

03

Adm. 2021/2024

PLAQUETA	MOTOSSERRAS	MARCA	OBS:
20872	MOTOSSERRA TEKNA CS58XS	TEKNA	

PLAQUETA	ROÇADEIRAS	MARCA	OBS:
17033	ROÇADEIRA COSTAL	STHILL	
17034	ROÇADEIRA COSTAL	STHILL	
20851	MOTOPODADOR DE GALHO VP3300L 2T	VULCAN	OBS

PLAQUETA	SOPRADORES	MARCA	OBS:
21356	SOPRADORA STIHL BG 86 C.	STHILL	

PLAQUETA	MOTOBOMBAS COSTAL	MARCA	OBS:
21024	PULVERIZADOR COSTAL A BATERIA	PJB	
21307	PULVERIZADOR COSTAL 14 L SR300	STIHL	
5577	PULVERIZADOR COSTAL KAWASHIMA	KAWASHIMA	
5578	PULVERIZADOR 20 LITROS VULCAN	VULCAN	

Cantagalo/Pr., 22 de setembro de 2023.

  
Josmar Alexandre de Oliveira  
Departamento de Patrimônio

Josmar A. de Oliveira  
Dpt. de Patrimônio  
Presidente  
Decreto N° 068/2017



**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**  
**00.824.499/0001-51**

## COTAÇÃO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Departamento de Compras

Cotação de peças e serviços para manutenção implementos agrícolas:

LOTE 01 - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58	60	HORA	120,00	7.200,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS STHILL 220 E 33C.	80	HORA	120,00	9.600,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM PULVERIZADOR COSTAL JACTO 20 LITROS	15	HORA	120,00	1.800,00
SUBTOTAL LOTE 01					18.600,00
LOTE 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOSSERRA STHILL 260	20	UNID	15,00	300,00
2	REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOSSERRA STHILL 260 E TEKNA 58	5	UNID	60,00	300,00
3	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	100,00	1.000,00
4	CORDA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260, TEKNA 58 E ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	10,00	100,00
5	PUNHO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	100,00	500,00
6	EMBREGEM PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	80,00	400,00
7	VELA ROÇADEIRA STHILL 220 MOTOPODA 33C.	10	UNID	25,00	250,00
8	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	190,00	570,00
9	KIT - CAMISA, PISTÃO, ANEIS DA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	350,00	1.050,00



**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**  
**00.824.499/0001-51**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_ 04

10	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOPODA 33C, MOTOSSERRA STHILL 260, TEKNA 58 E SOPRADOR 26C.	6	UNID	35,00	210,00
11	CORRENTE DE MOTOSSERRA 36 DENTES PARA STHILL 260 E TEKNA 58C.	5	UNID	110,00	550,00
12	TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	4	UNID	150,00	600,00
13	MANGUEIRA BOMBA JACTO 20 LITROS	5	UNID	15,00	75,00
14	GATILHO BOMBA JACTO 20 LITROS	5	UNID	40,00	200,00
15	EMBOLO BOMBA JACTO 20 LITROS	10	JOGO	15,00	150,00
16	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STHILL 220 - rolo com 226 METROS	5	ROLO	320,00	1.600,00
17	PERNEIRA	5	UNID	70,00	350,00
18	TUBO COMPLETO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	240,00	720,00
19	SILENCIOSO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	3	UNID	100,00	300,00
20	SILENCIOSO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	80,00	240,00
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEQUENO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	20	UNID	20,00	400,00
22	AMORTECEDOR GRANDE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	15	UNID	25,00	375,00
23	TAMPA DA PARTIDA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	80,00	400,00
24	PINHÃO 9 ESTRIAS QUADRADO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	100,00	500,00
25	MOLA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	8	UNID	40,00	320,00
26	OCULOS DE PROTEÇÃO	10	UNID	15,00	150,00
27	LUVA DE RASPA	15	PAR	26,00	390,00
28	VASSOURRÃO GARI	10	UNID	70,00	700,00
29	VASSOURRA PLASTICA 26 DENTES	5	UNID	40,00	200,00
30	POLIA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	8	UNID	30,00	240,00
31	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	410,00	1.230,00
32	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA IMPORTADA	5	UNID	-	-



**INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**  
**00.824.499/0001-51**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 05

33	SABRE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	5	UNID	215,00	1.075,00
34	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES	5	UNID	66,00	330,00
35	LIMA 5/32 PARA MOTOSSERRA STHILL 260	25	UNID	8,00	200,00
36	LIMA 13/64 PARA MOTOSSERRA TEKNA 58C.	25	UNID	8,00	200,00
37	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	3	UNID	120,00	360,00
SUBTOTAL LOTE 02					16.535,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>35.135,00</b>

Validade: 20 Dias

Laranjeiras do Sul, 13 de setembro de 2023.

[00 824 499/0001 - 51]

INDY COM. DE AUTO  
PEÇAS LTDA

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.  
Rep.Legal: Gilson Pedro Passarin  
RG: 4.536.003-2  
Cargo: Sócio/Administrador

Rua Cap. Antonio Joaquim de  
Camargo Nº 1303

[ 85 301 230 Laranjeiras do Sul - PR ]

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR.**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA**

**RAZÃO SOCIAL: R. José Dresch Máquinas LTDA**

**REPRESENTANTE E CARGO: Rodrigo Fernandes Sokoloski- Vendedor interno**

**TEL: (42) 3035-5871**

**EMAIL: maquinasdresch@gmail.com**

LOTE 01 - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58	60	HORA	50,00	R\$ 3000,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS STHILL 220 E 33C.	80	HORA	50,00	R\$ 4000,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM PULVERIZADOR COSTAL JACTO 20 LITROS	15	HORA	30,00	R\$ 450,00
SUBTOTAL LOTE 01					R\$ 7450,00
LOTE 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOSSERRA STHILL 260	20	UNID	R\$ 12,00	R\$ 240,00
2	REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOSSERRA STHILL 260 E TEKNA 58	5	UNID	R\$ 50,00	R\$ 250,00
3	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	R\$ 120,00	R\$ 1200,00
4	CORDA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260, TEKNA 58 E ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	R\$ 6,80	R\$ 68,00
5	PUNHO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID		
6	EMBREGEM PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 83,00	R\$ 415,00
7	VELA ROÇADEIRA STHILL 220 MOTOPODA 33C.	10	UNID	R\$ 25,00	R\$ 250,00
8	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 180,00	R\$ 540,00
9	KIT - CAMISA, PISTÃO, ANEIS DA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 300,00	R\$ 900,00
10	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOPODA 33C, MOTOSSERRA STHILL 260, TEKNA 58 E SOPRADOR 26C.	6	UNID	R\$ 20,00	R\$ 120,00
11	CORRENTE DE MOTOSSERRA 36 DENTES PARA STHILL 260 E TEKNA 58C.	5	UNID	R\$ 140,00	R\$ 702,00

12	TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	4	UNID	R\$ 170,00	R\$ 560,00
13	MANGUEIRA BOMBA JACTO 20 LITROS	5	UNID	R\$ 20,00	R\$ 100,00
14	GATILHO BOMBA JACTO 20 LITROS	5	UNID	R\$ 90,00	R\$ 450,00
15	EMBOLO BOMBA JACTO 20 LITROS	10	JOGO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
16	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STHILL 220 – rolo com 300 METROS	5	ROLO	R\$ 245,00	R\$ 1225,00
17	PERNEIRA	5	UNID	R\$ 40,00	R\$ 200,00
18	TUBO COMPLETO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 190,00	R\$ 570,00
19	SILENCIOSO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	3	UNID	R\$ 80,00	R\$ 240,00
20	SILENCIOSO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 60,00	R\$ 180,00
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEQUENO PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	20	UNID	R\$ 18,00	R\$ 360,00
22	AMORTECEDOR GRANDE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	15	UNID	R\$ 18,00	R\$ 360,00
23	TAMPA DA PARTIDA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 54,00	R\$ 270,00
24	PINHÃO 9 ESTRIAS QUADRADO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 30,00	R\$ 150,00
25	MOLA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	8	UNID	R\$ 8,00	R\$ 64,00
26	OCULOS DE PROTEÇÃO	10	UNID	R\$ 6,00	R\$ 60,00
27	LUVA DE RASPA	15	PAR	R\$ 26,00	R\$ 390,00
28	VASSOURRÃO GARI	10	UNID	R\$ 50,00	R\$ 500,00
29	VASSOURRA PLASTICA 26 DENTES	5	UNID	R\$ 25,00	R\$ 125,00
30	POLIA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	8	UNID	R\$ 20,00	R\$ 160,00
31	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 390,00	R\$ 1170,00
32	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA IMPORTADA	5	UNID	R\$ 90,00	R\$ 450,00
33	SABRE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	5	UNID	R\$ 275,00	R\$ 1375,00
34	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES	5	UNID	R\$ 79,00	R\$ 395,00
35	LIMA 5/32 PARA MOTOSSERRA STHILL 260	25	UNID	R\$ 8,00	R\$ 200,00
36	LIMA 13/64 PARA MOTOSSERRA TEKNA 58C.	25	UNID	R\$ 8,00	R\$ 200,00
37	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	3	UNID	R\$ 130,00	R\$ 390,00
SUBTOTAL LOTE 02					R\$ 15.129,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 22.579,00</b>

Guarapuava, 21 de Setembro de 2023.

Rodrigo F. Sokoloski  
ASSINATURA



LICITAÇÃO CANTAGALO &lt;licitacaocantagalo24@gmail.com&gt;


## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

2 mensagens

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>  
Para: "maquinasdresch@gmail.com" <maquinasdresch@gmail.com>

14 de setembro de 2023 às 09:49

Bom dia,  
Segue em anexo a solicitação de orçamento.

 **manutenção de roçadeiras.docx**  
23K

Dresch Máquinas <maquinasdresch@gmail.com>  
Para: LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

21 de setembro de 2023 às 13:29

Boa tarde  
Segue a resposta a cotação solicitada;  
Para dúvidas e esclarecimentos estamos a disposição;


Att


Rodrigo Fernandes Sokoloski



Não contém vírus.www.avg.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**DRESCH MÁQUINAS** **42 3035-5871** dreschmaquinas Rua Guaíra, 3040 - Centro - Guarapuava/Pr

 **licitação de cotação.docx**  
24K



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR.**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_ ALESANDRO DVENKA

---

**REPRESENTANTE E**  
**CARGO:** \_\_\_\_\_ PROPRIETÁRIO

**TEL:** \_\_\_\_\_ 42 999715806 42 36361961

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

LOTE 01 - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58	60	HORA	68,00	4.080,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS STHILL 220 E 33C.	80	HORA	73,00	5.840,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM PULVERIZADOR COSTAL JACTO 20 LITROS	15	HORA	48,00	720,00
SUBTOTAL LOTE 01					R\$10.640,00
LOTE 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOSSERRA STHILL 260	20	UNID	26,90	538,00
2	REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOSSERRA STHILL 260 E TEKNA 58	5	UNID	45,50	227,50
3	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	58,90	589,00
4	CORDA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260, TEKNA 58 E ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	6,25	62,50
5	PUNHO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	106,90	534,50
6	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	72,90	364,50
7	VELA ROÇADEIRA STHILL 220 MOTOPODA 33C.	10	UNID	25,80	258,00
8	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	168,80	506,40
9	KIT - CAMISA, PISTÃO, ANEIS DA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	315,90	947,70
10	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOPODA 33C, MOTOSSERRA STHILL 260, TEKNA 58 E SOPRADOR 26C.	6	UNID	8,90	53,40
11	CORRENTE DE MOTOSSERRA 36 DENTES PARA STHILL 260 E TEKNA 58C.	5	UNID	112,50	562,50
12	TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	4	UNID	162,60	650,40
13	MANGUEIRA BOMBA JACTO 20 LITROS	5	UNID	18,50	92,50
14	GATILHO BOMBA JACTO 20 LITROS	5	UNID	49,90	249,50
15	EMBOLO BOMBA JACTO 20 LITROS	10	JOGO	13,90	139,00
16	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STHILL 220 - rolo com 226 METROS	5	ROLO	299,00	1.495,00

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO/PR.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: ALESANDRO DVENKA

REPRESENTANTE E CARGO: PROPRIETÁRIO

TEL: 42 3636-1961

EMAIL: CANTAGALOMAQUIPECAS@HOTMAIL.COM

Item	Descrição	Quant.	V. Unit. R\$	Subtotal R\$
01	ÓLEO MINERAL DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES - 2 TEMPO. EMBALAGEM DE 500ML	100	40,00	4.000,00
02	AVENTAL EM COURVINO, TAMANHO UNIDO (ADULTO)	10	79,90	799,00

CANTAGALO, 28 de SETEMBRO de 2023.



ASSINATURA

(CARIMBO DE CNPJ)

Equipamentos Agrícolas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferramentas Pneumáticas Construção Civil Casa e Jardim Linha EPI Ofertas

Home > Ofertas > CASTROL



Óleo lubrificante para motores Stihl 2 tempos - 8017H - 500ml - Castrol  
Ref. P007199

R\$ 31,48  
1x de R\$ 31,48 sem Juros no cartão  
5% de desconto no boleto R\$ 29,91

COMPRAR

Disponível para entrega. Restam 10 produtos

Adicionar à lista de desejos

Calcule o valor do frete

Digite seu CEP OK não sei meu CEP

COMPRE JUNTOS

Envie-nos uma mensagem vivochat

23°C Nublado 16:21 29/07/2023


<https://www.sipagro.com.br/oleo-lubrificante-para-motores-stihl-2-tempos-8017h-500ml-castrol>

mercado livre

Assine o **melii+** por R\$ 17,99

Também pode te interessar: avental - avental jeans - avental masculino - avental impermeável - avental de cozinha - avental infantil para pintura

Casa, Móveis e Decoração > Têxteis de Casa e Decoração > Têxteis de Cozinha > Aventais



Novo | -100 vendidos

Avental Em Courvin Branco 120x70cm

4.5 ★★★★★ (2)

R\$ 34,20  
em 12x R\$ 3<sup>12</sup>

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país  
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.  
Calcular o prazo de entrega

Vendido por THOMASBORTOLUZZI  
MercadoLíder +1000 vendas

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (100 disponíveis)

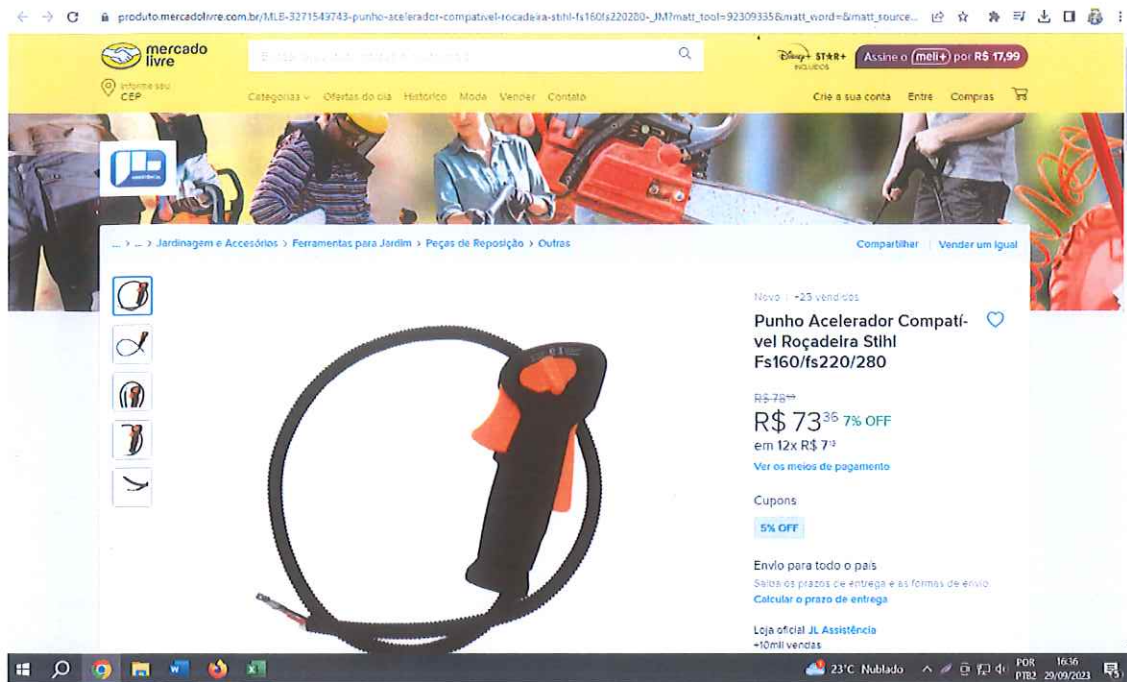
Frete grátis comprando 3 ou mais unidades

Comprar

23°C Nublado 16:31 29/07/2023

[https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1504232968-avental-em-courvin-branco-120x70cm-JM?matt tool=92309335&matt word=&matt source=bing&matt campaign=MLB ML BING AO HOME%20%26%20INDUSTRY-ALL-ALL X PLA ALLB TXS ALL&matt campaign id=382858298&matt ad group=HOME%20%26%20INDUSTRY&matt match type=e&matt network=o&matt device=c&matt keyword=default &msclkid=ec859c02779a195f7090f91552ec4fe9&utm source=bing&utm medium=cpc&utm](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1504232968-avental-em-courvin-branco-120x70cm-JM?matt%20tool=92309335&matt%20word=&matt%20source=bing&matt%20campaign=MLB%20ML%20BING%20HOME%20%26%20INDUSTRY-ALL-ALL%20X%20PLA%20ALLB%20TXS%20ALL&matt%20campaign%20id=382858298&matt%20ad%20group=HOME%20%26%20INDUSTRY&matt%20match%20type=e&matt%20network=o&matt%20device=c&matt%20keyword=default&matt%20msclkid=ec859c02779a195f7090f91552ec4fe9&utm%20source=bing&utm%20medium=cpc&utm%20)

[ampaign=MLB ML BING AO HOME%20%26%20INDUSTRY-ALL X PLA ALLB TXS ALL&utm\\_term=4581252654962830&utm\\_content=HOME%20%26%20INDUSTRY](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3271549743-punho-acelerador-compativel-rocadeira-stihl-fs160fs220280-JM?matt_tool=92309335&matt_word=&matt_source=bing&matt_campaign=MLB ML BING AO HOME%20%26%20INDUSTRY-ALL X PLA ALLB TXS ALL&utm_term=4581252654962830&utm_content=HOME%20%26%20INDUSTRY)



[https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3271549743-punho-acelerador-compativel-rocadeira-stihl-fs160fs220280-JM?matt\\_tool=92309335&matt\\_word=&matt\\_source=bing&matt\\_campaign=MLB ML BING AO HOME%20%26%20INDUSTRY-ALL X PLA ALLB TXS ALL&matt\\_campaign\\_id=382858298&matt\\_ad\\_group=HOME%20%26%20INDUSTRY&matt\\_match\\_type=e&matt\\_network=o&matt\\_device=c&matt\\_keyword=default&msclkid=45c4f2507d6f12e8d76997475b9d43bd&utm\\_source=bing&utm\\_medium=cpc&utm\\_campaign=MLB ML BING AO HOME%20%26%20INDUSTRY-ALL X PLA ALLB TXS ALL&utm\\_term=4581252654962804&utm\\_content=HOME%20%26%20INDUSTRY](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3271549743-punho-acelerador-compativel-rocadeira-stihl-fs160fs220280-JM?matt_tool=92309335&matt_word=&matt_source=bing&matt_campaign=MLB ML BING AO HOME%20%26%20INDUSTRY-ALL X PLA ALLB TXS ALL&matt_campaign_id=382858298&matt_ad_group=HOME%20%26%20INDUSTRY&matt_match_type=e&matt_network=o&matt_device=c&matt_keyword=default&msclkid=45c4f2507d6f12e8d76997475b9d43bd&utm_source=bing&utm_medium=cpc&utm_campaign=MLB ML BING AO HOME%20%26%20INDUSTRY-ALL X PLA ALLB TXS ALL&utm_term=4581252654962804&utm_content=HOME%20%26%20INDUSTRY)

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA  
FATURAMENTO DE LOJA - ORÇAMENTO DE PRODUTOS  
Programa PFATR003 Serviço

Data Emissão 02/10/2023 10:30  
Página 1  
Validade 02/10/2023 00:00

Emitente CANTAGALO  
Requerente 2 170.554-S PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Nat. Operação VENDA

Nro do Orçamento

Produto	Locacao	Condição de Venda	Cultura	Qtde	Vlr Unit.	Vlr
22.869-0 OLEO STIHL 2 TEMPO 8017H FR/500ML	0.5.1.5.3	2 A PRAZO		1,00	40,09	
44.522-7 AVENTAL DE RASPA 1,00X0,60	1.1.9.5.1	2 A PRAZO		1,00	44,70	

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estação Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 14

ESTE ORÇAMENTO NÃO GARANTE PREÇO E PRODUTO

Valor Total

84,79



Município de Virmond  
Pregão 15/2023 - Anexo 01

Página: 1

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 001	Lote 001				
0001	17.17.2650 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSERRA	50,00	HR	75,00	3.750,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	3.750,00
Lote : 002	Lote 002				
0001	17.17.2651 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS A GASOLINA	250,00	HR	75,00	18.750,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	18.750,00
Lote : 003	Lote 003				
0001	17.17.2652 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM SOPRADOR A GASOLINA	50,00	HR	75,00	3.750,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	3.750,00
Lote : 004	Lote 004				
0001	17.17.2653 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM BOMBA DE VENENO	20,00	HR	75,00	1.500,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	1.500,00
Lote : 005	Lote 005				
0001	3.3.2567 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REVISÃO EM BOMBA DE VENENO	20,00	HS	75,00	1.500,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	1.500,00
Lote : 006	Lote 006				
0001	3.3.2565 CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO	10,00	UN	245,00	2.450,00
	STIHL				
Lote : 007	Lote 007				
0001	3.3.2566 VRABREQUM-STIHL	6,00	UN	410,00	2.460,00
	STIHL				
Lote : 008	Lote 008				
0001	3.3.2567 ROLAMENTO-STIHL	12,00	UN	18,00	216,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	216,00
Lote : 009	Lote 009				
0001	3.3.2568 RETENTOR 12 X 20 X 9 STIHL	12,00	UN	17,00	204,00
	STIHL				
Lote : 010	Lote 010				
0001	3.3.2569 RETENTOR FS 160220-STIHL	12,00	UN	14,00	168,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	168,00
Lote : 011	Lote 011				
0001	3.3.2560 GAUCLA DE AGULHAS 10 X 14 X 13 - STIHL	6,00	UN	28,00	168,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	168,00
Lote : 012	Lote 012				
0001	3.3.2561 JOGO DE JUNTA	12,00	UN	9,00	108,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	108,00
Lote : 013	Lote 013				
0001	3.3.2562 FILTRO DE AR-STIHL	12,00	UN	31,00	396,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	396,00
Lote : 014	Lote 014				
0001	3.3.2563 FILTRO COMBUSTIVEL-STIHL	12,00	UN	15,00	180,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	180,00
Lote : 015	Lote 015				
0001	3.3.2564 FILTRO OLEO- STIHL	12,00	UN	23,00	276,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	276,00
Lote : 016	Lote 016				
0001	3.3.2565 VELA DE IGNIÇÃO- STIHL	24,00	UN	25,00	600,00

13/05/2023 14:53:26  
Emitido por: ELAINE LOPES MUSIKA, na versão: 5531 o



Município de Virmond  
Pregão 15/2023 - Anexo 01

Página: 2

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 017	Lote 017				
0001	3.3.2567 EMBREAGEM-STIHL	6,00	UN	75,00	450,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	450,00
Lote : 018	Lote 018				
0001	3.3.2568 CARCAÇA VENTILADOR- STIHL	6,00	UN	75,00	450,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	450,00
Lote : 019	Lote 019				
0001	3.3.2569 TUBO DO EIXO	6,00	UN	230,00	1.380,00
	STIHL				
Lote : 020	Lote 020				
0001	3.3.2570 EIXO DE ACIAMENTO- STIHL	6,00	UN	130,00	780,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	780,00
Lote : 021	Lote 021				
0001	3.3.25671 CINTO DUPLO PARA OMBRO EM COURO COMPLETO	6,00	UN	115,00	690,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	690,00
Lote : 022	Lote 022				
0001	3.3.25672 FACAS 3 PONTAS	6,00	UN	80,00	480,00
	STIHL				
Lote : 023	Lote 023				
0001	3.3.25673 TAMBOR EMBREAGEM	6,00	UN	95,00	570,00
	STIHL				
Lote : 024	Lote 024				
0001	3.3.25674 MOLA EMBREAGEM	12,00	UN	8,00	96,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	96,00
Lote : 025	Lote 025				
0001	3.3.25675 TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	6,00	UN	28,00	168,00
	STIHL				
Lote : 026	Lote 026				
0001	3.3.25676 TRANSMISSÃO	6,00	UN	360,00	2.160,00
	STIHL				
Lote : 027	Lote 027				
0001	3.3.25677 CABO ACELERADOR	12,00	UN	100,00	1.200,00
	STIHL				
Lote : 028	Lote 028				
0001	3.3.25678 SILENCIOSO ESCAPE	6,00	UN	75,00	450,00
	STIHL				
Lote : 029	Lote 029				
0001	3.3.25679 TUBO DO PUNHO	12,00	UN	120,00	1.440,00
	STIHL				

Profiteira Municipal de Cangaço  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 15  
13/05/2023 14:53:26

Emitido por: ELAINE LOPES MUSIKA, na versão: 5531 o



Município de Virmond  
Pregão 15/2023 - Anexo 01

Página: 3

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 000					1.440,00
0001	3.3.25680 CARÇAÇA DO TANQUE	6,00	UN	250,00	1.500,00
	STHL				1.500,00
Lote: 001					1.080,00
0001	3.3.25681 CARBURADOR	6,00	UN	180,00	1.080,00
	STHL				1.080,00
Lote: 002					216,00
0001	3.3.25682 PRATO GIRATÓRIO	12,00	UN	18,00	216,00
	STHL				216,00
Lote: 003					312,00
0001	3.3.25683 PORÇA SEGURANÇA	24,00	UN	13,00	312,00
	STHL				312,00
Lote: 004					336,00
0001	3.3.25684 ARRUELA DE PRESSÃO	24,00	UN	14,00	336,00
	STHL				336,00
Lote: 005					450,00
0001	3.3.25685 PRATO DE PRESSÃO	6,00	UN	75,00	450,00
	STHL				450,00
Lote: 006					450,00
0001	3.3.25686 ARRUELA DE PROTEÇÃO	24,00	UN	14,00	336,00
	STHL				336,00
Lote: 007					450,00
0001	3.3.25687 COBERTURA	6,00	UN	75,00	450,00
	STHL				450,00
Lote: 008					450,00
0001	3.3.25688 MANGUEIRA COMBUSTIVEL	12,00	UN	20,00	240,00
	STHL				240,00
Lote: 009					144,00
0001	3.3.25689 CABO DE MÃO PARTIDA	12,00	UN	12,00	144,00
	STHL				144,00
Lote: 000					1.360,00
0001	3.3.25690 REPARO CARBURADOR	24,00	UN	50,00	1.200,00
	STHL				1.200,00
Lote: 001					4.100,00
0001	3.3.25691 CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO	10,00	UN	410,00	4.100,00

Emitido por: ELAINE LOPES MUSIKA, no valor: 5571,0



Município de Virmond  
Pregão 15/2023 - Anexo 01

Página: 4

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 002					4.100,00
0001	3.3.25692 VIRBREQUIM	6,00	UN	435,00	2.610,00
	HUSQ				2.610,00
Lote: 003					312,00
0001	3.3.25693 ROLAMENTO	12,00	UN	26,00	312,00
	HUSQ				312,00
Lote: 004					3.750,00
0001	3.3.25698 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM TRATOR CORTADOR DE GRAMA A G	50,00	HS	75,00	3.750,00
	HUSQ				3.750,00
Lote: 005					264,00
0001	3.3.25695 RETENTOR 12 X 20 X 5	12,00	UN	22,00	264,00
	HUSQ				264,00
Lote: 006					216,00
0001	3.3.25696 RETENTOR FS 160220	12,00	UN	18,00	216,00
	HUSQ				216,00
Lote: 007					120,00
0001	3.3.25697 GAUCLA DE AGULHAS 10 X 14 X 13	6,00	UN	20,00	120,00
	HUSQ				120,00
Lote: 008					432,00
0001	3.3.25698 JOGO DE JUNTA	12,00	UN	36,00	432,00
	HUSQ				432,00
Lote: 009					336,00
0001	3.3.25699 FILTRO DE AR	12,00	UN	28,00	336,00
	HUSQ				336,00
Lote: 000					336,00
0001	3.3.25700 FILTRO DE COMBUSTIVEL	12,00	UN	18,00	216,00
	HUSQ				216,00
Lote: 001					216,00
0001	3.3.25701 FILTRO OLEO	12,00	UN	26,00	312,00
	HUSQ				312,00
Lote: 002					300,00
0001	3.3.25702 VELA DE IGNIÇÃO	24,00	UN	30,00	300,00
	HUSQ				300,00

Emitido por: ELAINE LOPES MUSIKA, no valor: 5571,0

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
14/02/2023 16



Município de Virmond  
Pregão 15/2023 - Anexo 01

Página:5

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0053 Lote 053 0001 3.3.25703	EMBREGEM	6,00	UN	96,00	576,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 576,00					
Lote : 0054 Lote 054 0001 3.3.25704	CARCAÇA VENTILADOR	6,00	UN	65,00	390,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 390,00					
Lote : 0055 Lote 055 0001 3.3.25705	TUBO DO EIXO	6,00	UN	180,00	1.080,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 1.080,00					
Lote : 0056 Lote 056 0001 3.3.25706	EIXO DE AÇIONAMENTO	6,00	UN	125,00	750,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 750,00					
Lote : 0057 Lote 057 0001 3.3.25707	CINTO DUPLO PARA OMBRO EM COURO COMPLETO	6,00	UN	105,00	630,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 630,00					
Lote : 0058 Lote 058 0001 3.3.25708	FAÇA 3 PONTAS	6,00	UN	70,00	420,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 420,00					
Lote : 0059 Lote 059 0001 3.3.25709	TAMBOR EMBREGEM	6,00	UN	85,00	510,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 510,00					
Lote : 0060 Lote 060 0001 3.3.25710	MOLA EMBREGEM	12,00	UN	12,00	144,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 144,00					
Lote : 0061 Lote 061 0001 3.3.25711	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	6,00	UN	28,00	168,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 168,00					
Lote : 0062 Lote 062 0001 3.3.25712	TRANSMISSÃO	6,00	UN	280,00	2.340,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 2.340,00					
Lote : 0063 Lote 063 0001 3.3.25713	CABO ACELERADOR	12,00	UN	105,00	1.260,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 1.260,00					
Lote : 0064 Lote 064 0001 3.3.25714	SILENCIOSO ESCAPE	6,00	UN	72,00	432,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 432,00					

Emitted por: ELAINE LOPES MUSIKA, na versão: 5531 o 13/03/2023 14:53:25



Município de Virmond  
Pregão 15/2023 - Anexo 01

Página:6

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0065 Lote 065 0001 3.3.25715	TUBO DO FUNHO	12,00	UN	115,00	1.380,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 1.380,00					
Lote : 0066 Lote 066 0001 3.3.25716	CARCAÇA DO TANQUE	6,00	UN	280,00	1.680,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 1.680,00					
Lote : 0067 Lote 067 0001 3.3.25717	CARBURADOR	6,00	UN	185,00	1.110,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 1.110,00					
Lote : 0068 Lote 068 0001 3.3.25718	PRATO GIRATÓRIO	12,00	UN	18,00	216,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 216,00					
Lote : 0069 Lote 069 0001 3.3.25719	PORCA SEGURANÇA	24,00	UN	18,00	432,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 432,00					
Lote : 0070 Lote 070 0001 3.3.25720	ARRUELA DE PRESSÃO	24,00	UN	16,00	384,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 384,00					
Lote : 0071 Lote 071 0001 3.3.25721	PRATO DE PRESSÃO	6,00	UN	75,00	450,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 450,00					
Lote : 0072 Lote 072 0001 3.3.25722	ARRUELA DE PROTEÇÃO	24,00	UN	12,00	288,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 288,00					
Lote : 0073 Lote 073 0001 3.3.25723	COBERTURA	6,00	UN	85,00	510,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 510,00					
Lote : 0074 Lote 074 0001 3.3.25724	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	12,00	UN	26,00	312,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 312,00					
Lote : 0075 Lote 075 0001 3.3.25725	CABO DE MÃO PARTIDA	12,00	UN	18,00	216,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 216,00					

Emitted por: ELAINE LOPES MUSIKA, na versão: 5531 o 13/03/2023 14:53:25

Prefeitura Municipal de Santalago  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras  
Licitação  
Fls.: 17





Município de Virmond  
Pregão 15/2023 - Anexo 01

Página:7

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0076 Lote 076 0001	3.3.25726 REPARO CARBURADOR	24,00	UN	65,00	1.560,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 1.560,00					
Lote : 0077 Lote 077 0001	3.3.25727 MANGUEIRA SANFONADA SR 420	5,00	UN	75,00	375,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 375,00					
Lote : 0078 Lote 078 0001	3.3.25728 CABO DE MANIELO	5,00	UN	150,00	775,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 775,00					
Lote : 0079 Lote 079 0001	3.3.25730 TUBO SR 420	5,00	UN	65,00	325,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 325,00					
Lote : 0080 Lote 080 0001	3.3.25731 BICO SR 420	5,00	UN	55,00	275,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 275,00					
Lote : 0081 Lote 081 0001	3.3.25732 SILENCIOSO ESCAPE	5,00	UN	60,00	340,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 340,00					
Lote : 0082 Lote 082 0001	3.3.25733 TAMPA DO RECEPENTE	5,00	UN	40,00	200,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 200,00					
Lote : 0083 Lote 083 0001	3.3.25734 FILTRO DE AR	5,00	UN	40,00	240,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 240,00					
Lote : 0084 Lote 084 0001	3.3.25735 ALAVANCA ACCELERADOR	2,00	UN	58,00	116,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 116,00					
Lote : 0085 Lote 085 0001	3.3.25736 GRADE CONICA	2,00	UN	12,00	24,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 24,00					
Lote : 0086 Lote 086 0001	3.3.25737 GRADE DEFELETORA	2,00	UN	15,00	30,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 30,00					
Lote : 0087 Lote 087 0001	3.3.25738 GRADE DEFELETORA DUPLA	2,00	UN	18,00	36,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 36,00					

Emitido por: ELAINE LOPES MUSIKVA, via web: 5501 e 13/09/2023 14:53:26

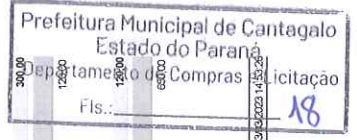


Município de Virmond  
Pregão 15/2023 - Anexo 01

Página:8

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0088 Lote 088 0001	3.3.25739 BOTAÓ GIRATORIO	2,00	UN	6,00	12,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 12,00					
Lote : 0089 Lote 089 0001	3.3.25740 CARBURADOR	2,00	UN	225,00	470,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 470,00					
Lote : 0090 Lote 090 0001	3.3.25741 REGISTRO	2,00	UN	45,00	90,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 90,00					
Lote : 0091 Lote 091 0001	3.3.25742 RESPIRO RESERVATORIO	2,00	UN	28,00	56,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 56,00					
Lote : 0092 Lote 092 0001	3.3.25743 CINTO COM GANCHO	2,00	UN	75,00	150,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 150,00					
Lote : 0093 Lote 093 0001	3.3.25744 CINTURÃO	2,00	UN	15,00	30,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 30,00					
Lote : 0094 Lote 094 0001	3.3.25745 CONEXÃO FLEXIVEL	2,00	UN	8,00	16,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 16,00					
Lote : 0095 Lote 095 0001	3.3.25746 PORCA ENGATE	5,00	UN	4,00	20,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 20,00					
Lote : 0096 Lote 096 0001	3.3.25747 MOLA COM ASTE	5,00	UN	60,00	300,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 300,00					
Lote : 0097 Lote 097 0001	3.3.25748 JOGO JUNTA	2,00	UN	60,00	120,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 120,00					
Lote : 0098 Lote 098 0001	3.3.25749 CONJUNTO CILINDRO	1,00	UN	680,00	680,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 680,00					

Emitido por: ELAINE LOPES MUSIKVA, via web: 5501 e 13/09/2023 14:53:26



Município de Virmond  
Pregão 15/2023 - Anexo 01



Página:9

Página:10

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 009 0001	3.3.25750 COTOVELO STIHL	2,00	UN	55,00	110,00
Lote : 010 0001	3.3.25751 FLANGE STIHL	2,00	UN	90,00	180,00
Lote : 011 0001	3.3.25753 ALMOFADA STIHL	2,00	UN	105,00	210,00
0002	3.3.25752 MODULO IGNIÇÃO STIHL	1,00	UN	185,00	185,00
Lote : 012 0001	3.3.25754 MANGUEIRA CRISTAL STIHL	2,00	UN	110,00	220,00
Lote : 013 0001	3.3.25755 PEÇA REDUTORA STIHL	2,00	UN	18,00	36,00
Lote : 014 0001	3.3.25756 VIRABREQUIM STIHL	1,00	UN	480,00	480,00
Lote : 015 0001	3.3.25757 MOLA STIHL	2,00	UN	14,00	28,00
Lote : 016 0001	3.3.25758 REBITE ESPECIAL STIHL	10,00	UN	10,00	100,00
Lote : 017 0001	3.3.25759 PRE FILTRO STIHL	2,00	UN	55,00	110,00
Lote : 018 0001	3.3.25760 CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO E ANEIS HUSQ	1,00	UN	480,00	480,00
Lote : 019 0001	3.3.25761 VIRABREQUIM HUSQ	1,00	UN	336,00	336,00

Emitido por: ELAINE LOPES MUSIKA, no. verba: 5201 e 13/02/2023 14:53:26

Município de Virmond  
Pregão 15/2023 - Anexo 01



Página:10

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 010 0001	3.3.25762 ALAVANCA ACCELERADOR HUSQ	2,00	UN	18,00	36,00
Lote : 011 0001	3.3.25763 AMORTECEDOR INFERIOR HUSQ	2,00	UN	28,00	56,00
Lote : 012 0001	3.3.25764 AMORTECEDOR SUPERIOR HUSQ	2,00	UN	26,00	52,00
Lote : 013 0001	3.3.25765 ANEL DE COMPRESSÃO HUSQ	6,00	UN	16,00	108,00
Lote : 014 0001	3.3.25766 ANEL DE SEGURANÇA HUSQ	6,00	UN	22,00	132,00
Lote : 015 0001	3.3.25767 ARRUELA DO PRATO HUSQ	6,00	UN	12,00	72,00
Lote : 016 0001	3.3.25768 BOMBA DE OLEO COMPLETO HUSQ	2,00	UN	145,00	290,00
Lote : 017 0001	3.3.25769 BOTAÇÃO DE FECHO HUSQ	2,00	UN	28,00	56,00
Lote : 018 0001	3.3.25770 BUJÃO AMORTECEDOR INFERIOR HUSQ	4,00	UN	16,00	64,00
Lote : 019 0001	3.3.25771 BUJÃO AMORTECEDOR SUPERIOR HUSQ	4,00	UN	16,00	64,00
Lote : 020 0001	3.3.25772 CABEÇOTE HUSQ	2,00	UN	248,00	496,00
Lote : 021 0001	3.3.25773 CABO COM MANGUEIRA HUSQ	2,00	UN	68,00	136,00

Emitido por: ELAINE LOPES MUSIKA, no. verba: 5201 e 13/02/2023 14:53:26

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 19



Município de Virmond  
Pregão 15/2023 - Anexo 01

Página:11

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0122 Lote122 0001	HUSQ CABO DE LIGAÇÃO	2,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 35,00	136,00
Lote: 0123 Lote123 0001	HUSQ CARBURADOR	2,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 190,00	70,00
Lote: 0124 Lote124 0001	HUSQ CARCAÇA DO PUNHO	2,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 96,00	380,00
Lote: 0125 Lote125 0001	HUSQ CARCAÇA VENTILADOR	2,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 75,00	192,00
Lote: 0126 Lote126 0001	HUSQ CARCAÇA VAPAREQUEM	2,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 435,00	870,00
Lote: 0127 Lote127 0001	HUSQ COBERTURA ESTICADOR	2,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 66,00	132,00
Lote: 0128 Lote128 0001	HUSQ CONEXÃO	2,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 95,00	190,00
Lote: 0129 Lote129 0001	HUSQ CORDÃO DE ARRAQUÊ	3,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 10,00	30,00
Lote: 0130 Lote130 0001	HUSQ ESTICADOR DE CORRENTE	2,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 65,00	130,00
Lote: 0131 Lote131 0001	HUSQ FILTRO DE AR	3,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 25,00	75,00
Lote: 0132 Lote132 0001	HUSQ FILTRO AR COMPLETO	2,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 36,00	72,00

Emissão por: ELAINE LOPES MUSIKA, em 14/03/2023 14:53:26



Município de Virmond  
Pregão 15/2023 - Anexo 01

Página:12

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0133 Lote133 0001	HUSQ GANDA-AGULHA	2,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 18,00	72,00
Lote: 0134 Lote134 0001	HUSQ GRAMPO ELASTICO	2,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 10,00	20,00
Lote: 0135 Lote135 0001	HUSQ INTERRUPTOR COMBINADO	2,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 16,00	32,00
Lote: 0136 Lote136 0001	HUSQ JUNTA DE VEDAÇÃO	2,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 30,00	60,00
Lote: 0137 Lote137 0001	HUSQ JUNTA SILENCIADOR	2,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 14,00	28,00
Lote: 0138 Lote138 0001	HUSQ LUBRILHÓLIO 15W/40	4,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 20,00	80,00
Lote: 0139 Lote139 0001	HUSQ MANGUEIRA COMBUSTIVEL	2,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 22,00	44,00
Lote: 0140 Lote140 0001	HUSQ MÓDULO IGNIÇÃO	2,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 235,00	470,00
Lote: 0141 Lote141 0001	HUSQ MOLA DE CONTATO	2,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 16,00	32,00
Lote: 0142 Lote142 0001	HUSQ MOLA EMBREAGEM	2,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 10,00	20,00
Lote: 0143 Lote143 0001	HUSQ PARAFUSO COM COLAR	6,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 5,00	30,00
Lote: 0144 Lote144 0001	HUSQ PEÇA ENGATE	4,00	UN	PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 5,00	20,00

Emissão por: ELAINE LOPES MUSIKA, em 14/03/2023 14:53:26

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.:  
130/2023 14.53.26



Município de Virmond  
Pregão 15/2023 - Anexo 01

Página 13

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
HUSQ						
Lote: 0145	Lote 145				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	20,00
0001	3.3.25797	POLIA PARTIDA	2,00	UN	36,00	72,00
HUSQ						
Lote: 0146	Lote 146				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	72,00
0001	3.3.25798	PRISMA DESLIZANTE	2,00	UN	15,00	30,00
HUSQ						
Lote: 0147	Lote 147				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	30,00
0001	3.3.25799	PROTEÇÃO DE MÃO	4,00	UN	45,00	180,00
HUSQ						
Lote: 0148	Lote 148				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	180,00
0001	3.3.25800	RESPIRO TANQUE	2,00	UN	12,00	24,00
HUSQ						
Lote: 0149	Lote 149				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	24,00
0001	3.3.25801	RETENTOR	4,00	UN	26,00	104,00
HUSQ						
Lote: 0150	Lote 150				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	104,00
0001	3.3.25802	SABRE PARA MOTOSERRA 40 CM	2,00	UN	336,00	670,00
HUSQ						
Lote: 0151	Lote 151				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	670,00
0001	3.3.25803	SILENCIOSO ESCAPE	2,00	UN	85,00	170,00
HUSQ						
Lote: 0152	Lote 152				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	170,00
0001	3.3.25804	TAMPA PNHÃO CORRENTE	2,00	UN	75,00	150,00
HUSQ						
Lote: 0153	Lote 153				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	150,00
0001	3.3.25805	TAMPA TANQUE OLEO	2,00	UN	35,00	70,00
HUSQ						
Lote: 0154	Lote 154				PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	70,00
0001	3.3.25806	VOLANTE	2,00	UN	150,00	300,00
HUSQ						
PREÇO MÁXIMO DO LOTE:						300,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO:						97.869,00

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 23



# Município de Capanema - PR



# Município de Capanema - PR

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.
  - 1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
2. OBJETO:
  - 2.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
  3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
    - 3.1. Jilmar Jablonski
4. JUSTIFICATIVA
  - 4.1. Justifica-se a realização do presente certame para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
  - 4.2. Ainda pode-se frisar que a aquisição das Peças e Serviços constantes neste Termo de Referência serão utilizados nos reparos das máquinas, visto a grande demanda de utilização destes equipamentos nas limpezas de pátios públicos do município. Além disso, o uso contínuo e frequente acaba provocando desgastes em tais equipamentos.
  - 4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência

**5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:**

Lote: 1 - ROÇADEIRA STIHL FS220

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62223	CABECOTE DE ASPIRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 0000-350-3502	6,00	UN	25,00	150,00
2	62219	CABECOTE DE CORTE TRIM-CUT 42-2 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4003-710-2122	6,00	UN	150,00	900,00
3	62220	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-180-1103	2,00	UN	160,00	320,00
4	62221	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-120-0602	2,00	UN	290,00	580,00

5	62244	CARCAÇA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-350-0800	2,00	UN	375,00	750,00
6	62231	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-020-2107	1,00	UN	480,00	480,00
7	62230	CILINDRO COM PISTÃO Ø 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-020-1204	2,00	UN	480,00	960,00
8	62250	CINTA DUPLA PARA OMBRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-710-9001	2,00	UN	160,00	320,00
9	62240	COBERTURA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-084-0900	2,00	UN	95,00	190,00
10	62237	CONEXÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-141-2200	2,00	UN	95,00	190,00
11	62222	CORDÃO DE ARRANQUE Ø 3,5 X 960 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 1113-195-8200	6,00	UN	20,00	120,00
12	62251	EIXO DE AÇIONAMENTO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-711-3201	2,00	UN	120,00	240,00
13	62238	EMBREGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-160-2001	2,00	UN	140,00	280,00
14	62241	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-141-0300	4,00	UN	30,00	120,00
15	62224	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-120-1600	2,00	UN	65,00	130,00
16	62247	FIO DE CORTE QUAD. AM. Ø 3,0MMX312M PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 0000-930-3800	624,00	UN	2,00	1.248,00
17	62248	FIO DE CORTE RED. AM. Ø 3,0MMX300M PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 0000-930-3624	600,00	UN	2,50	1.500,00
18	62249	GRAXA LUBRIFICANTE 80G PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 0781-120-1028	10,00	UN	30,00	300,00
19	62225	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-007-1052	5,00	UN	48,00	240,00
20	62253	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-029-0500	20,00	UN	10,00	200,00
21	62226	LAMINA 3 FACAS Ø 300MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-713-4100	3,00	UN	125,00	375,00
22	62239	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 0712-923-8004	6,00	UN	25,00	150,00
23	62228	MANIPULO DE ARRANQUE DE POLIETILENO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 1121-195-3400	5,00	UN	25,00	125,00



# Município de Capanema - PR



# Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
24	62243	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-400-1306	1,00	UN	370,00	370,00
25	62229	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4116-190-0600	4,00	UN	45,00	180,00
26	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	70,00	UN	38,00	2.660,00
27	62245	POLIA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-195-0400	4,00	UN	35,00	140,00
28	62246	PORCA SEXTAVADA M8 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 0000-955-0801	20,00	UN	10,00	200,00
29	62232	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4126-713-3100	4,00	UN	35,00	140,00
30	62227	RETENTOR 12X20X5 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 9640-003-1190	6,00	UN	35,00	210,00
31	62254	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	20,00	H	48,00	960,00
32	62235	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-140-0605	2,00	UN	120,00	240,00
33	62242	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-160-2906	2,00	UN	145,00	290,00
34	62236	TAMPA DO FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-141-1700	2,00	UN	35,00	70,00
35	62252	TUBO DO EIXO Ø 28MM X 1,55MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-710-7104	2,00	UN	275,00	550,00
36	62234	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 0000-400-7000	5,00	UN	35,00	175,00
37	62233	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - COD: 4119-030-0400	1,00	UN	550,00	550,00
<b>TOTAL</b>						<b>16.603,00</b>

Lote: 2 - MOTOSSERRA STIHL MS 381

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62278	AMORTECEDOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1119-790-9906	8,00	UN	50,00	400,00
2	62282	BOMBA DO ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1142-640-3200	1,00	UN	345,00	345,00
3	62255	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 0000-350-3518	6,00	UN	25,00	150,00
4	62280	CABO DO PUNHO PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1119-790-1701	2,00	UN	178,00	356,00
5	62256	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1119-120-0606	2,00	UN	350,00	700,00
6	62257	CARCAÇA DO TANQUE PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1119-020-2122	2,00	UN	660,00	1.320,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

7	62269	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1119-020-2122	1,00	UN	750,00	750,00
8	62263	CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1119-020-1204	1,00	UN	949,00	949,00
9	62270	COBERTURA PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1119-084-0904	2,00	UN	125,00	250,00
10	62258	CONEXÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1119-140-2500	2,00	UN	100,00	200,00
11	62259	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 3523-000-1640	6,00	UN	135,00	810,00
12	62273	EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1119-160-2002	2,00	UN	210,00	420,00
13	62260	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1119-120-1628	2,00	UN	90,00	180,00
14	62281	GAIOLA DE AGULHAS PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 9512-003-3062	4,00	UN	48,00	192,00
15	62264	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1119-007-1051	5,00	UN	65,00	325,00
16	62277	JUNTA PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1119-029-0501	6,00	UN	10,00	60,00
17	62266	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1122-647-9400	2,00	UN	25,00	50,00
18	62274	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1119-400-1300	2,00	UN	350,00	700,00
19	62275	MOLA DE RETORNO PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1117-190-0601	4,00	UN	55,00	220,00
20	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	70,00	UN	35,00	2.450,00
21	62276	PORCA SEXTAVADA M8 PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 0000-955-0801	6,00	UN	10,00	60,00
22	62279	PROTEÇÃO DE MÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1119-790-9100	3,00	UN	85,00	255,00
23	62268	RETENTOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 9640-003-1340	4,00	UN	45,00	180,00
24	62267	RETENTOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 9640-003-1880	4,00	UN	45,00	180,00
25	62261	SABRE PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 3003-001-9221	1,00	UN	450,00	450,00
26	62283	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 381	20,00	H	48,00	960,00
27	62271	SILENCIADOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1119-140-0604	2,00	UN	156,00	312,00
28	62272	TAMPA DO FILTRO PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1119-140-1906	2,00	UN	110,00	220,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
33



# Município de Capanema - PR



# Município de Capanema - PR

29	62262	VELA DE INGENÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 0000-400-7000	5,00	UN	35,00	175,00
30	62265	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 381 - COD: 1119-030-0400	1,00	UN	750,00	750,00
<b>TOTAL</b>						
<b>14.369,00</b>						
<b>Lote: 3 - MOTOSSERRA STIHL MS 260</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço total
1	62290	AMORTECEDOR PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 1121-790-9901	8,00	UN	48,00	384,00
2	62284	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 0000-350-3518	6,00	UN	25,00	150,00
3	62304	CABO DO PUNHO PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 1121-790-1701	1,00	UN	178,00	178,00
4	62285	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 1121-120-0621	2,00	UN	275,00	550,00
5	62305	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 1121-080-1812	1,00	UN	310,00	310,00
6	62286	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 1121-020-2125	1,00	UN	750,00	750,00
7	62296	CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 1121-020-1217	1,00	UN	945,00	945,00
8	62294	CONEXÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 1121-141-2200	2,00	UN	90,00	180,00
9	62288	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 3523-000-1640	6,00	UN	130,00	780,00
10	62300	EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 1121-160-2051	1,00	UN	208,00	208,00
11	62302	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 1121-120-1617	2,00	UN	85,00	170,00
12	62307	GAIOLA DE AGULHA PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 9512-003-2252	6,00	UN	48,00	288,00
13	62297	JOGO DE JUNTA PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 1121-007-1050	5,00	UN	50,00	250,00
14	62289	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 1121-358-7700	2,00	UN	45,00	90,00
15	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	70,00	UN	35,00	2.450,00
16	62301	POLIA PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 1125-195-0401	4,00	UN	45,00	180,00
17	62303	PROTECTOR DE MÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 1121-792-9101	1,00	UN	110,00	110,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

18	62299	ROLAMENTO DE ESFERAS 16002 PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 9503-003-0320	4,00	UN	45,00	180,00
19	62287	ROLETE DO PINHAO PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 0000-642-1236	4,00	UN	55,00	220,00
20	62292	SABRE PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 3003-008-6813	2,00	UN	300,00	600,00
21	62308	SEM FIM PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 1121-640-7111	2,00	UN	55,00	110,00
22	62309	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 260	20,00	H	48,00	960,00
23	62291	SILENCIADOR PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 1121-140-0604	2,00	UN	155,00	310,00
24	62293	TAMPA DE FILTRO PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 1121-140-1915	2,00	UN	85,00	170,00
25	62295	VELA DE INGENÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 0000-400-7000	5,00	UN	35,00	175,00
26	62298	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 1121-030-0405	1,00	UN	698,00	698,00
27	62306	VOLANTE PARA MOTOSSERRA MS 260 - COD: 1121-400-1201	2,00	UN	250,00	500,00
<b>TOTAL</b>						
<b>11.896,00</b>						
<b>Lote: 4 – SOPRADOR DE MÃO STIHL BG 56</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço total
1	62310	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - COD: 0000-350-3502	6,00	UN	25,00	150,00
2	62311	CARBURADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - COD: 4241-120-0629	2,00	UN	200,00	400,00
3	62324	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - COD: 4241-700-4118	4,00	UN	310,00	1.240,00
4	62313	CARCAÇA DO VIRABREQUIM SOPRADOR BG 56 - COD: 4241-021-0302	1,00	UN	275,00	275,00
5	62318	CILINDRO COM PISTÃO Ø 34 MM PARA SOPRADOR BG 56 - COD: 4241-020-1204	1,00	UN	315,00	315,00
6	62327	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - COD: 4241-140-4403	2,00	UN	55,00	110,00
7	62319	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - COD: 4144-007-1012	2,00	UN	80,00	160,00
8	62323	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - COD: 4114-140-4401	1,00	UN	35,00	35,00
9	62325	MÓDULO DE INGENÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - COD: 4241-400-1318	1,00	UN	190,00	190,00
10	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	70,00	UN	35,00	2.450,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.:  
24



Município de  
Capanema - PR



Município de  
Capanema - PR

11	62326	POLIA PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-195-0400	4,00	UN	45,00	180,00
12	62315	RETENTOR 12X22X7 PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 9639-003-1230	6,00	UN	60,00	360,00
13	62314	ROLAMENTO DE ESFERAS PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4144-020-2050	4,00	UN	45,00	180,00
14	62328	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE MÃO BG 56	20,00	H	48,00	960,00
15	62316	SILENCIADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-140-0614	1,00	UN	65,00	65,00
16	62317	TAMPA DE FILTRO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-140-1000	2,00	UN	50,00	100,00
17	62321	TAMPA DO TANQUE PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 0000-350-0527	2,00	UN	30,00	60,00
18	62322	VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 0000-400-7011	5,00	UN	38,00	190,00
19	62312	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-030-0401	1,00	UN	275,00	275,00
20	62320	VOLANTE PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-400-1200	1,00	UN	215,00	215,00
TOTAL						7.910,00

Lote: 5 - SOPRADOR DE MÃO STIHL BG 86						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62329	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 0000-350-3502	6,00	UN	25,00	150,00
2	62330	CARBURADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-120-0627	2,00	UN	200,00	400,00
3	62335	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-080-2107	2,00	UN	155,00	310,00
4	62332	CARCAÇA DO VIRABREQUIM SOPRADOR BG 86 - CÓD: 4241-021-0302	4,00	UN	260,00	1.040,00
5	62336	CILINDRO COM PISTÃO Ø 34 MM PARA SOPRADOR BG 86 - CÓD: 4241-020-1203	2,00	UN	375,00	750,00
6	62341	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-140-4401	4,00	UN	55,00	220,00
7	62339	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-400-1318	4,00	UN	190,00	760,00
8	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	70,00	UN	35,00	2.450,00
9	62340	POLIA PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-195-0403	2,00	UN	45,00	90,00
10	62333	ROLAMENTO DE ESFERAS PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4144-020-2050	2,00	UN	45,00	90,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321

11	62342	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE MÃO BG 86	20,00	H	48,00	960,00
12	62334	SILENCIADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-140-0614	2,00	UN	75,00	150,00
13	62338	VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 0000-400-7011	8,00	UN	35,00	280,00
14	62331	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-030-0401	2,00	UN	275,00	550,00
15	62337	VOLANTE PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-400-1200	2,00	UN	215,00	430,00
TOTAL						8.630,00

Lote: 6 - SOPRADOR COSTAL STIHL BR 420						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62357	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 0000-350-3502	6,00	UN	25,00	150,00
2	62354	CARBURADOR PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-120-0610	2,00	UN	370,00	740,00
3	62352	CARCAÇA DO FILTRO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-140-2806	4,00	UN	100,00	400,00
4	62343	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-020-2106	2,00	UN	570,00	1.140,00
5	62346	CILINDRO COM PISTÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-020-1201	2,00	UN	890,00	1.780,00
6	62353	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-141-0301	4,00	UN	75,00	300,00
7	62347	GAIOLA DE AGULHAS PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 9512-003-2344	3,00	UN	48,00	144,00
8	62350	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-007-1050	4,00	UN	35,00	140,00
9	62348	JUNTA DO CILINDRO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-029-2300	4,00	UN	10,00	40,00
10	62356	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-400-1302	2,00	UN	450,00	900,00
11	62351	MOLA DE RECUEO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 1118-190-0600	4,00	UN	50,00	200,00
12	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	70,00	UN	35,00	2.450,00
13	62344	ROLAMENTO DE ESFERAS 6202 PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 9503-003-0340	4,00	UN	40,00	160,00
14	62359	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR COSTAL BR 420	20,00	H	48,00	960,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321





# Município de Capanema - PR



# Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
15	62358	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - COD: 4203-350-0451	2,00	UN	550,00	1.100,00
16	62349	VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - COD: 0000-400-7000	5,00	UN	38,00	190,00
17	62345	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - COD: 4203-030-0400	2,00	UN	680,00	1.360,00
18	62355	VOLANTE PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - COD: 4203-400-1200	2,00	UN	165,00	330,00
TOTAL						12.484,00
Lote: 7 - MOTOPODA STHL HT 75						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62362	CABECOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - COD: 0000-350-3502	4,00	UN	25,00	100,00
2	62373	CABO DE MANEJO PARA MOTOPODA HT 75 - COD: 4137-790-1307	2,00	UN	175,00	350,00
3	62372	CARBURADOR PARA MOTOPODA HT 75 - COD: 4137-120-0629	2,00	UN	195,00	390,00
4	62364	CARCAÇA DO ARRANQUE COMPLETA PARA MOTOPODA HT 75 - COD: 4137-190-4000	2,00	UN	200,00	400,00
5	62367	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA MOTOPODA HT 75 - COD: 4137-080-1800	2,00	UN	130,00	260,00
6	62377	CORRENTE PARA MOTOPODA HT 75 - COD: 3612-000-0044	5,00	UN	100,00	500,00
7	62368	EMBREAGEM PARA MOTOPODA HT 75 - COD: 4137-160-2002	2,00	UN	130,00	260,00
8	62375	FILTRO PARA MOTOPODA HT 75 - COD: 4137-124-2801	2,00	UN	25,00	50,00
9	62365	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIOSO PARA MOTOPODA HT 75 - COD: 4137-149-060	6,00	UN	25,00	150,00
10	62371	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - COD: 4137-129-0905	6,00	UN	10,00	60,00
11	62370	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - COD: 4137-400-1350	2,00	UN	165,00	330,00
12	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	70,00	UN	35,00	2.450,00
13	62361	RETENTOR 12X22X5 PARA MOTOPODA HT 75 - COD: 9640-003-1195	2,00	UN	25,00	50,00
14	62376	SABRE PARA MOTOPODA HT 75 - COD: 3005-000-3405	4,00	UN	250,00	1.000,00
15	62378	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOPODA HT 75	20,00	H	48,00	960,00
16	62366	SILENCIADOR PARA MOTOPODA HT 75 - COD: 4137-140-0603	2,00	UN	60,00	120,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone: (46)3552-1321

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
17	62374	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA MOTOPODA HT 75 - COD: 4137-350-0410	2,00	UN	25,00	50,00
18	62363	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - COD: 0000-400-7000	5,00	UN	38,00	190,00
19	62360	VIRABREQUIM PARA MOTOPODA HT 75 - COD: 4137-030-0401	2,00	UN	300,00	600,00
20	62369	VOLANTE PARA MOTOPODA HT 75 - COD: 4137-400-1200	2,00	UN	150,00	300,00
TOTAL						8.570,00
Lote: 8 - LAVADORA DE ALTA PRESSAO STHL RE 110						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62387	ANEL DE VEDAÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSAO RE 110 - COD: 9645-948-7490	10,00	UN	10,00	100,00
2	62389	BICO LEQUE TURQUESA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSAO RE 109 - COD: 4900-500-1698	6,00	UN	100,00	600,00
3	62386	LANÇA DE JATEAR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSAO RE 109 - COD: 4915-500-0998	2,00	UN	230,00	460,00
4	62385	LANÇA DE PRESSAO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSAO RE 109 - COD: 4915-500-1104	2,00	UN	125,00	250,00
5	62388	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSAO RE 109 - COD: 4950-500-0800	6,00	UN	295,00	1.770,00
6	62379	MOTOR ELETRICO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSAO RE 110 - COD: 4950-600-0220	1,00	UN	750,00	750,00
7	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	70,00	UN	35,00	2.450,00
8	62380	PISTÃO DE COMANDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSAO RE 110 - COD: 4950-510-0306	2,00	UN	175,00	350,00
9	62381	PISTOLA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSAO RE 110 - COD: 4915-510-1305	4,00	UN	155,00	620,00
10	62382	RODA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSAO RE 110 - COD: 4950-791-3600	4,00	UN	95,00	380,00
11	62390	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSAO RE 109	20,00	H	48,00	960,00
12	62384	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSAO RE 109 - COD: 4776-510-0200	2,00	UN	85,00	170,00
13	62383	VALVULA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSAO RE 109 - COD: 4776-700-6200	2,00	UN	35,00	70,00
TOTAL						8.930,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone: (46)3552-1321

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022**  
**TIPO: Menor Preço Global**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, através da Comissão de Pregão nomeada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5.776/2017, Decreto Municipal nº 6.657/2019 e Decreto Municipal nº 7.394/2020, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global - Sistema Registro de Preços.

**Certifico que o presente foi afixado no Paço Municipal.**

**RESUMO DA LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços, com fornecimento de peças, para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, soprador e podador), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

**MODALIDADE / TIPO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor Preço Global.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 22/11/2022 às 10h50 do dia 06/12/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 10h51 às 10h59 do dia 06/12/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11h00 do dia 06/12/2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 386.586,75 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

**PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** O prazo para entrega dos produtos será conforme o item 11.1 do termo de referência (Anexo 01).

**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento conferido e aprovado da nota fiscal pela secretaria municipal solicitante, conforme condições dispostas no Item 21 do referido Edital.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses.

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**LOCAL:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL**

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 10.153/2022, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, abrangendo a(s) solicitação(ões) da(s) seguinte(s) repartição(ões) interessada(s):

Subprefeitura Borda do Campo;

Subprefeitura Jardim Menino Deus;

SMMAABEA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01** – Termo de Referências;

**ANEXO 02** - Modelo de proposta de preços;

**ANEXO 03** – Modelo de declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;

**ANEXO 04** – Modelo de declaração unificada;

**ANEXO 05.A** - Minuta do Contrato;

**ANEXO 05.B** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA**

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o registro de preço para eventual necessidade de Contratação de empresa especializada para prestar serviços, com fornecimento de peças, para

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIAS**

**1 – OBJETO:**

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de Contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, soprador e podador).

**2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

**Valor Máximo total de contratação: R\$ 386.586,75 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AMORTECEDOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	80	30,75	2.460,00
2	ANEL DE AÇO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 2020	UND	130	27,66	3.595,80
3	ANEL DE COMPRESSÃO 38X1,5 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	130	32,25	4.192,50
4	ARRUELA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	140	19,00	2.660,00
5	BOTÃO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	120	16,75	2.010,00
6	BRAÇADEIRA CABO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	240	33,00	7.920,00
7	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	120	17,70	2.124,00
8	CABO CURTO CIRCUITO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	120	45,00	5.400,00
9	CABO DO ACELERADOR ANTIGO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	70	77,50	5.425,00
10	CARBURADOR C1S-S3E PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	65	283,60	18.434,00
11	CARÇAÇA TANQUE DE POLIAMIDA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	55	346,80	19.074,00
12	CARÇAÇA DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	60	413,60	24.816,00
13	CILINDRO C PISTÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	53	399,20	21.157,60
14	COBERTURA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	55	91,20	5.016,00
15	CONEXÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	55	74,00	4.070,00
16	CORDÃO DE ARRANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	210	10,00	2.100,00
17	EIXO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	45	103,60	4662,00
18	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	65	120,64	7.841,60
19	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	70	44,16	3.091,20

20	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	60	15,66	1.180,80
21	GRAMPO ELÁSTICO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	120	9,80	1.176,00
22	GUIA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	115	48,75	5.606,25
23	INJETOR DE VÁLVULAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	120	52,66	6.319,20
24	JOGO DE JUNTAS VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	110	28,20	3.102,00
25	JOGO DE PINHÕES PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	30	346,00	10.380,00
26	JOGO DE PEÇAS CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	35	38,00	1.330,00
27	JOGO DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	50	64,33	3.216,50
28	JUNTA DO SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	230	15,27	3.512,10
29	MANGUEIRA 240 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	120	15,75	1.890,00
30	MODULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	45	234,75	10.563,75
31	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	100	38,40	3.840,00
32	MOLA DE TRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	100	16,00	1.600,00
33	PARAFUSO DE FECHAMENTO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	120	13,95	1.674,00
34	PEÇA DE ENGATE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	70	13,37	935,90
35	PISTÃO 38MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	50	147,25	7.362,50
36	PLAQUETA IDENTIFICAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	75	20,66	1.549,50
37	POLIA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	120	35,80	4.296,00
38	PORCA DE FECHAMENTO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	130	16,66	2.165,80
39	PORCA ESTRELA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	140	27,66	3.872,40
40	PORCA DE SEG COM COLAR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	130	13,33	1.732,90
41	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	65	28,36	1.843,40
42	RETENTOR 12X32X7 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	115	27,66	3.180,90
43	RETENTOR 12X20X5 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	115	30,60	3.519,00
44	ROLAMENTO DE ESFERAS 6000 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	70		2.450,00
45	ROLAMENTO DE ESFERAS 6001 P PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	70	35,00	2.450,00
46	ROLAMENTO DE ESFERAS 6202 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	70	35,00	2.450,00
47	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	65	92,76	6.029,40
48	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	45	123,36	5.551,20

49	TAMPA DO ARRANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	55	125,25	6.888,75
50	TAMPA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	70	29,75	2.082,50
51	ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 5	UND	33	188,00	6.204,00
52	GRAXA TUBO 80G PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	70	25,25	1.767,50
53	VELA DE IGNIÇÃO NGK PARA ROÇADEIRA STIHL FS 22	UND	260	25,20	6.552,00
54	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	33	505,60	16.684,80
55	VOLANTE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	39	184,40	7.191,60
56	ROLAMENTO 6203 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	70	29,75	2.082,50
57	ARRUELA 9,65X13X0,5 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	130	12,33	1.602,90
58	CABO DO ACELERADOR NOVO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	60	67,25	4.035,00
59	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSERRA, SOPRADORES E EQUIPAMENTOS.	HR	530	152,20	80.666,00

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - Justificamos que a contratação de empresa é necessária para manter em perfeito funcionamento os equipamentos, visando o cumprimento das atividades pertinentes de roçada, manutenção e conservação viária dos próprios municipais.

3.2 - A especificação é fundamental para que requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança sejam atendidos. As entregas serão parceladas de acordo com a necessidade desta secretaria.

3.3 - De uma forma geral, a contratação visa manter a qualidade no uso geral dos demais equipamentos. Esse serviço é de suma importância pois a manutenção preventiva e corretiva é importante para manter a vida útil dos mesmos e assim mantendo os serviços de limpeza e conservação de roçadas no município.

### 4 - MODALIDADE

Pregão Eletrônico

### 5 – TIPO DE JULGAMENTO

Nesta contratação indicamos menor preço global à fundamentação baseia-se no fato de tratar-se da combinação de peças e manutenção de equipamento impedindo o isolamento dos itens, numa situação hipotética de menor preço por item a situação ficaria insustentável havendo inúmeros vencedores, a questão da logística ficaria muito afetada. Utilizamos como jurisprudência o Acórdão 4205/2015 TCU item 41: Na licitação por menor preço global do lote, a vantagem para a Administração somente se concretizaria na medida em que for adquirido do licitante o lote integral dos itens, pois o preço é resultante da multiplicação de preços dos bens licitados pelas quantidades estimada.

### 6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Indicamos o Código Reduzido nº 536, nº 548 e nº 553 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Logística e Frotas.

Indicamos o Código Reduzido nº 533 - Subprefeitura Borda do Campo.

Indicamos o Código Reduzido nº 576 e nº 577 – Subprefeitura Jardim Menino Deus.

Indicamos o Código Reduzido nº 683, nº 684, nº 705 e nº 715 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal.

### 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o item 21 do edital.

LOTE 01 - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	APRES	MUNICIPIO DE VIMOND	MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS	INDY PEÇAS	DRESCH MAQUINAS	ALEXANDRO DVENKA	MUNICIPIO DE CAPANEMA	COTAÇÃO INTERNET	COAMO COOPERATIVA	MÉDIA
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58	60	HORA	R\$ 75,00	R\$ 152,20	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 68,00	R\$ 48,00			R\$ 85,53
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS STHILL 220 E 33C.	80	HORA	R\$ 75,00	R\$ 152,20	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 73,00	R\$ 48,00			R\$ 86,37
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM PULVERIZADOR COSTAL JACTO 20 LITROS	15	HORA	R\$ 75,00		R\$ 120,00	R\$ 30,00	R\$ 48,00				R\$ 88,25

LOTE 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES									
1	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOSSERRA STHILL 260	20	UNID	R\$ 15,00		R\$ 15,00	R\$ 12,00	R\$ 26,90				R\$ 17,23
2	REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOSSERRA STHILL 260 E TEKNA 58	5	UNID	R\$ 58,00		R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 45,50				R\$ 53,38
3	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID			R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 58,90				R\$ 92,97
4	CORDA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRAS STHILL 260, TEKNA 58 E ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID			R\$ 10,00	R\$ 6,80	R\$ 6,25	R\$ 20,00			R\$ 10,76
5	PUNHO ACCELERADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID			R\$ 100,00		R\$ 106,90		R\$ 73,36		R\$ 93,42
6	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 75,00		R\$ 80,00	R\$ 83,00	R\$ 72,90	R\$ 140,00			R\$ 90,18
7	VELA ROÇADEIRA STHILL 220 MOTOPODA 33C.	10	UNID	R\$ 24,00	R\$ 25,20	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,80	R\$ 35,00			R\$ 26,67
8	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 235,00	R\$ 283,60	R\$ 190,00	R\$ 180,00	R\$ 168,80	R\$ 290,00			R\$ 224,57
9	KIT - CAMISA, PISTÃO, ANEIS DA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID			R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 315,90				R\$ 321,97
10	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOPODA 33C, MOTOSSERRA STHILL 260, TEKNA 58 E SOPRADOR 26C.	6	UNID	R\$ 20,00	R\$ 15,75	R\$ 35,00	R\$ 20,00	R\$ 8,90	R\$ 45,00			R\$ 24,11
11	CORRENTE DE MOTOSSERRA 36 DENTES PARA STHILL 260 E TEKNA 58C.	5	UNID			R\$ 110,00	R\$ 140,00	R\$ 112,50				R\$ 120,83
12	TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	4	UNID			R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 162,60				R\$ 160,87

13	MANGUEIRA BOMBA JACTO 20 LITROS	5 UNID				R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 18,50			R\$ 17,83
14	GATILHO BOMBA JACTO 20 LITROS	5 UNID				R\$ 40,00	R\$ 90,00	R\$ 49,90			R\$ 59,97
15	EMBOLO BOMBA JACTO 20 LITROS	10 JOGO				R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 13,90			R\$ 19,63
16	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STHILL 220 - rolo com 226 METROS	5 ROLO				R\$ 320,00	R\$ 245,00	R\$ 299,00			R\$ 288,00
17	PERNEIRA	5 UNID				R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 69,90			R\$ 59,97
18	TUBO COMPLETO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3 UNID		R\$ 120,00		R\$ 240,00	R\$ 190,00	R\$ 178,90			R\$ 182,23
19	SILENCIOSO PARA MOTOSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	3 UNID		R\$ 75,00		R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 79,90		R\$ 155,00	R\$ 97,98
20	SILENCIOSO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3 UNID		R\$ 68,00	R\$ 92,76	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 63,90		R\$ 120,00	R\$ 80,78
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEQUENO PARA MOTOSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	20 UNID				R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 16,00		R\$ 48,00	R\$ 25,50
22	AMORTECEDOR GRANDE PARA MOTOSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	15 UNID				R\$ 25,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00			R\$ 20,33
23	TAMPA DA PARTIDA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5 UNID				R\$ 80,00	R\$ 54,00	R\$ 79,90			R\$ 71,30
24	PINHÃO 9 ESTRIAS QUADRADO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5 UNID				R\$ 100,00	R\$ 30,00	R\$ 69,00			R\$ 66,33
25	MOLA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	8 UNID		R\$ 14,00		R\$ 40,00	R\$ 8,00	R\$ 28,00		R\$ 45,00	R\$ 27,00
26	OCULOS DE PROTEÇÃO	10 UNID				R\$ 15,00	R\$ 6,00	R\$ 15,00			R\$ 12,00
27	LUVAS DE RASPA	15 PAR				R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,90			R\$ 26,30
28	VASSOURÃO GARI	10 UNID				R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 59,50			R\$ 59,83
29	VASSOURA PLASTICA 26 DENTES	5 UNID				R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 49,50			R\$ 38,17
30	POLIA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	8 UNID			R\$ 35,80	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 33,90		R\$ 45,00	R\$ 32,94
31	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STHILL 220	3 UNID		R\$ 380,00		R\$ 410,00	R\$ 390,00	R\$ 299,00			R\$ 369,75
33	SABRE PARA MOTOSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	5 UNID				R\$ 215,00	R\$ 275,00	R\$ 215,00		R\$ 300,00	R\$ 251,25
34	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES	5 UNID				R\$ 66,00	R\$ 79,00	R\$ 89,90		R\$ 100,00	R\$ 83,73
35	LIMA 5/32 PARA MOTOSERRA STHILL 260	25 UNID				R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 14,00			R\$ 10,00
36	LIMA 13/64 PARA MOTOSERRA TEKNA 58C.	25 UNID				R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 14,00			R\$ 10,00
37	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	3 UNID		R\$ 115,00		R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 89,90		R\$ 160,00	R\$ 122,98

38	OLEO MINERAL DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES - 2 TEMPO. EMBALAGEM DE 500ML	100 UNID							R\$ 40,00	R\$ 38,00	R\$ 31,48	R\$ 40,09	R\$ 37,39
39	AVENTAL EM COURVIN, TAMANHO UNICO (ADULTO)	10 UNID							R\$ 79,90		R\$ 34,20	R\$ 44,70	R\$ 52,93
SUBTOTAL LOTE 02													



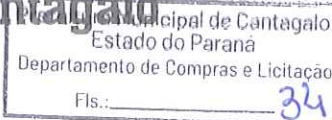


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM.**

1.2. Da natureza comum do objeto

1.2.1. Uma vez que o referido produto é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

### 2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Necessitamos que seja realizado registro de preços visando a contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de motosserra, roçadeiras e pulverizadores costal. A contratação da empresa para prestação de serviço em consertos e manutenções em máquinas como roçadeira, motosserra e pulverizador costal, visa correções dos defeitos ora essas máquinas apresentem e manutenção preventiva, para que seja mantido o bom funcionamento das mesmas.

2.2. Os motosserras, visam manter os serviços de poda de árvores e demais cortes em arvores, para garantir a boa manutenção dos espaços públicos. A manutenção das roçadeiras, visa conservar estas em perfeito estado de funcionamento, para que não ocorra paralisação dos serviços de corte de gramas e arbustos de pequeno porte. Já a manutenção nos pulverizadores costais é essencial para sua utilização na disseminação de ervas daninhas. Uma falha em qualquer desses equipamentos pode atrasar a manutenção, e, conseqüentemente, diminuir a eficácia na realização dos serviços.

2.3. Os itens de jardinagem visam a segurança dos servidores municipais, bem como facilitam o trabalho dos mesmos justifica face ao interesse público presente na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), para a prevenção aos acidentes de trabalho.

### 3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

### 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém a descrição do item com suas características específicas e valor máximo, incluindo todas as despesas de montagem e desmontagem, fretes, impostos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 35

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

e demais despesas inerentes a entrega do objeto em pleno funcionamento.

4.2. Pra fixação do valor máximo, foi realizada pela média dos preços dos orçamentos fornecidos pelos possíveis fornecedores e contratações de outros entes públicos.

4.3. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	APRES	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSSERRA TEKNA 58 PATRIMONIO Nº20872	60	HORA	R\$ 85,53	R\$ 5.131,80
1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS STHILL 220 PATRIMONIO Nº 17033 E 17034 E MOTOPODA 33C PATRIMONIO Nº 20851.	80	HORA	R\$ 86,37	R\$ 6.909,60
1	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM PULVERIZADOR COSTAL 14 E 20 LITROS. PATRIMONIO Nº 21024, 21307, 5577, 5578.	15	HORA	R\$ 68,25	R\$ 1.023,75
<b>PEÇAS</b>						
1	4	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOSSERRA	20	UNID	R\$ 17,23	R\$ 344,60
1	5	REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOSSERRA TEKNA 58	5	UNID	R\$ 53,38	R\$ 266,90
1	6	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	R\$ 92,97	R\$ 929,70
1	7	CORDA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRAS TEKNA 58 E ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	R\$ 10,76	R\$ 107,60
1	8	PUNHO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 93,42	R\$ 467,10
1	9	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 90,18	R\$ 450,90
1	10	VELA ROÇADEIRA STHILL 220 MOTOPODA 33C.	10	UNID	R\$ 26,67	R\$ 266,70
1	11	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 224,57	R\$ 673,71
1	12	KIT - CAMISA, PISTÃO, ANEIS DA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 321,97	R\$ 965,91
1	13	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOPODA 33C, MOTOSSERRA TEKNA 58 E SOPRADOR 26C.	6	UNID	R\$ 24,11	R\$ 144,66
1	14	CORRENTE DE MOTOSSERRA 36 DENTES PARA TEKNA 58C.	5	UNID	R\$ 120,83	R\$ 604,15
1	15	TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	4	UNID	R\$ 160,87	R\$ 643,48
1	16	MANGUEIRA BOMBA JACTO 20 LITROS	5	UNID	R\$ 17,83	R\$ 89,15
1	17	GATILHO BOMBA JACTO 20 LITROS	5	UNID	R\$ 59,97	R\$ 299,85
1	18	EMBOLO BOMBA JACTO 20 LITROS	7	JOGO	R\$ 19,63	R\$ 137,41
1	19	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STHILL 220 - rolo com 226 METROS	5	ROLO	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 36

1	20	TUBO COMPLETO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 182,23	R\$ 546,69
1	21	SILENCIOSO PARA MOTOSSERRAS TEKNA 58C.	3	UNID	R\$ 97,98	R\$ 293,94
1	22	SILENCIOSO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 80,78	R\$ 242,34
1	23	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEQUENO PARA MOTOSSERRAS TEKNA 58C.	12	UNID	R\$ 25,50	R\$ 306,00
1	24	AMORTECEDOR GRANDE PARA MOTOSSERRAS TEKNA 58C.	10	UNID	R\$ 20,33	R\$ 203,30
1	25	TAMPA DA PARTIDA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 71,30	R\$ 356,50
1	26	PINHÃO 9 ESTRIAS QUADRADO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 66,33	R\$ 331,65
1	27	MOLA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	8	UNID	R\$ 27,00	R\$ 216,00
1	28	POLIA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	8	UNID	R\$ 32,94	R\$ 263,52
1	29	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 369,75	R\$ 1.109,25
1	30	SABRE PARA MOTOSSERRAS TEKNA 58C.	5	UNID	R\$ 251,25	R\$ 1.256,25
1	31	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES	5	UNID	R\$ 83,73	R\$ 418,65
1	32	LIMA 5/32 PARA MOTOSSERRA	20	UNID	R\$ 10,00	R\$ 200,00
1	33	LIMA 13/64 PARA MOTOSSERRA TEKNA 58C.	20	UNID	R\$ 10,00	R\$ 200,00
1	34	ÓLEO MINERAL DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES – 2 TEMPO. EMBALAGEM DE 500ML	100	UND	R\$ 37,39	R\$ 3.739,00
<b>ACESSÓRIOS</b>						
1	35	PERNEIRA	5	PAR	R\$ 59,97	R\$ 299,85
1	36	OCULOS DE PROTEÇÃO	10	UND	R\$ 12,00	R\$ 120,00
1	37	LUVA DE RASPA	10	PAR	R\$ 26,30	R\$ 263,00
1	38	VASSOURRÃO GARI	10	UND	R\$ 59,83	R\$ 598,30
1	39	VASSOURRA PLASTICA 26 DENTES	5	UND	R\$ 38,17	R\$ 190,85
1	40	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	3	UND	R\$ 122,98	R\$ 368,94
1	41	AVENTAL EM COURVIN, TAMANHO UNICO (ADULTO)	8	UND	R\$ 44,70	R\$ 357,60
						<b>R\$ 32.778,60</b>

4.2. O valor máximo total é de R\$ 32.778,60 (trinta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

4.3. O julgamento será o menor valor por lote.

4.3.1. A opção do critério de menor valor lote se dá devido a garantia da execução dos serviços, assim como da realização dos serviços, sendo que para empresa que for enviado os equipamentos, estas devem abri-lo, fazer o conserto juntamente com alocação das peças que necessitam de substituição.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

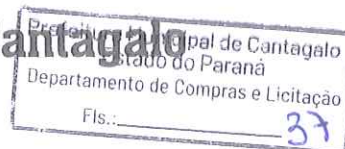


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.6. No valor, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, mão de obra, montagem e desmontagem, tributos e demais encargos relacionados com o objeto

## 5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/executados conforme determinação do Departamento de compras, em no máximo 02 (dois) dias úteis após a solicitação, para não comprometer o andamento dos serviços, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

5.2. Caso a empresa ganhadora não esteja localizada no município ela deverá arcar com todos os custos de deslocamento para a realização dos consertos e manutenções.

5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

5.4. Os produtos e equipamentos consertados deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela Secretaria requisitante ou na Prefeitura Municipal de Cantagalo localizada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

6.4. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras;

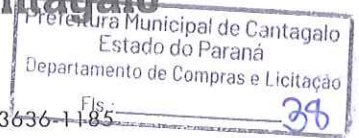


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 8.2. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para conseqüente aceitação, após 1 (um) dia de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.
- 8.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante aceitação de recebimento por parte da CONTRATANTE e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA.
- 8.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- 8.5. A CONTRATADA deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 8.6. A CONTRATADA deverá manter durante a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o motor for entregue, estar em pleno funcionamento e for aceito pela CONTRATANTE.
- 8.8. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.9. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 8.10. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 8.11. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 8.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- 8.13. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.
- 8.14. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do objeto se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 O gestor do Contrato será o Senhor Jacir Marcondes, sendo fiscal o Sr. Ivanir Ecco.

Cantagalo/PR, 02 de outubro de 2023.

Jacir Marcondes  
Secretário de Urbanismo

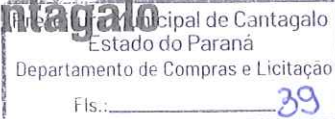


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 02 de outubro de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Urbanismo, visando a abertura de processo licitatório para o REGISTRO DE PREÇOS em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de **R\$ 32.778,60 (trinta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

**EROANE ROCHA DAROS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

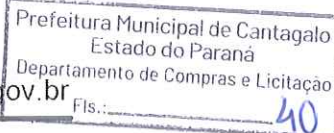


# Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

**De:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Divisão de Compras e Licitação

**Data:** 03 de outubro de 2023

### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONCENTRAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2083	5420	000
13.002.15.452.0050.2083	5420	000 EA

Salientamos que por se tratar da modalidade de processo licitatório **REGISTRO DE PREÇO**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que os saldos orçamentários das contas acima informadas na natureza Outros Serviços de Terceiros - PJ e Material de Consumo não foram previstos somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na referida natureza de despesa.

*Alan Silva*

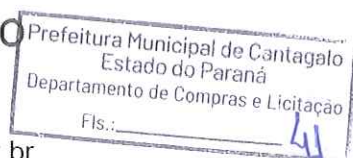


# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

[www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

*Alan Silverio*  
**ALAN SILVERIO DOS SANTOS**  
**CONTADOR CRC/PR 080814/O-4**

Alan Silvério dos Santos  
CONTADOR  
CRC-PR 080814/O-4





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls. \_\_\_\_\_

42

## MINUTA DE EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023-PMC EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto nº 120 de 01 de agosto de 2023.

Pregoeiro – Grazielle Venson Okonoski e Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros, Josmar Alexandre de Oliveira.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX de XXXXX de 2023.

**HORÁRIO:** XXh00Min (XXXXX horas).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**VALOR TOTAL PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 32.778,60 (trinta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

#### 1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM.**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

#### 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital

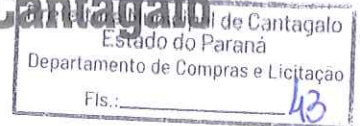


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e em seus anexos.

**2.1.1** A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

**2.2** Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

**2.3** Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

**2.3.1** Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

**2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**2.5** Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

**2.5.1.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Municipal 1.055/2019, esta licitação possui lotes de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos lotes que não ultrapassa o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aquelas delineadas na lei municipal.

**2.5.2.** Em atendimento ao artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Municipal 1.055/2019, esta licitação possui lotes para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.5.1.2.** A participação na disputa pelos itens de até R\$ 80.000,00 são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região delineada no Art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.055/2019, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)>.

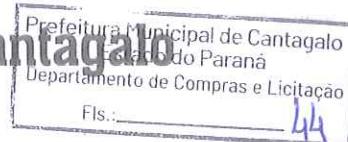
**3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** O **uso da senha** de acesso pela licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;**

4.1.2 **O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.**

4.1.3 **Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 4.1.2 deste edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas.**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeira(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento dos Produtos descritos neste Edital.

4.7 **A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

4.8 As propostas deverão ter validade mínima **de 60 (sessenta) dias**.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos produtos e execução dos serviços, limitados a **2 (dois) dias corridos**.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 45

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.11.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.12. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$) com duas casas decimais.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**.

5.2.1. A opção do critério de menor valor lote se dá devido a garantia da execução dos serviços, assim como da realização dos serviços, sendo que para empresa que for enviado os equipamentos, estas devem abri-lo, fazer o conserto juntamente com alocação das peças que necessitam de substituição.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 46

1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, O pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 .

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relev antes.

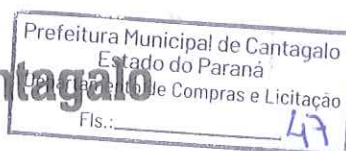
## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

via anexo pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando cessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

#### 6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.5.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica – CNPJ;
2. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo alvará;
3. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal/Previdência Social, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 6.5.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto prestação de serviços e venda de peças para motosserras, roçadeiras, pulverizadores e motobomba.

6.5.4. Anexos III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;

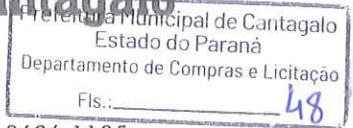


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

## 6.5.5. Anexos IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

## 7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro posta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade da Pregoeira, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 50

prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 51

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

102 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o **ORGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, a **DETENTORA DA ATA** será convocada para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, O **ORGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

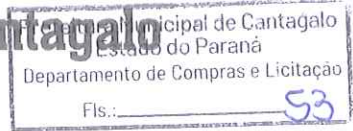
## 16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os Produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **01 (um) dia**; o



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

**16.2.** AS RESPECTIVAS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER NO **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO RUA AGENOR ROCHA DE ABREU, 230, ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES**, EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08: 00 (OITO HORAS) AS 11: 30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13: 00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE OU NO LOCAL SOLICITADO NA REQUISIÇÃO DE COMPRA.

**16.3.** O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS SERÁ O SR. **IVANIR ECCO**.

**16.4.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte do **ORGÃO GERENCIADOR** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **DETENTORA DA ATA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

**16.4.1.** Para execução do pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

**16.4.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

**16.4.3.** A **DETENTORA DA ATA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**16.4.4.** O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

**16.4.5.** Qualquer atraso ocorrido, por parte da **DETENTORA DA ATA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**16.4.6.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**16.4.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

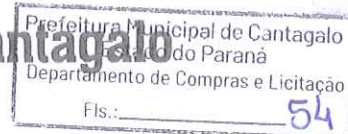
**16.6.** Para fins de pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

17.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

**I** - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

**II** - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**III** - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**IV** - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**V** - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros – PJ</u>



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 55

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de consumo</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2083	5420	000
13.002.15.452.0050.2083	5420	000EA

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

**19.2.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

**19.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**19.4.** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

**19.5.** Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**19.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

**19.7.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

**19.8.** Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pela pregoeira.

**19.9.** As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

**19.10.** Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.:

42-3636-1185

SG

mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

**JACIR MARCONDES**  
**SECRETÁRIO DE URBANISMO**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.:

57

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023-PMC

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM.**

1.2. Da natureza comum do objeto

1.2.1. Uma vez que o referido produto é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

#### 2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Necessitamos que seja realizado registro de preços visando a contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de motosserra, roçadeiras e pulverizadores costal.

A contratação da empresa para prestação de serviço em consertos e manutenções em máquinas como roçadeira, motosserra e pulverizador costal, visa correções dos defeitos ora essas máquinas apresentem e manutenção preventiva, para que seja mantido o bom funcionamento das mesmas.

2.2. Os motosserras, visam manter os serviços de poda de árvores e demais cortes em arvores, para garantir a boa manutenção dos espaços públicos. A manutenção das roçadeiras, visa conservar estas em perfeito estado de funcionamento, para que não ocorra paralisação dos serviços de corte de gramas e arbustos de pequeno porte. Já a manutenção nos pulverizadores costais é essencial para sua utilização na disseminação de ervas daninhas.

Uma falha em qualquer desses equipamentos pode atrasar a manutenção, e, conseqüentemente, diminuir a eficácia na realização dos serviços.

2.3. Os itens de jardinagem visam a segurança dos servidores municipais, bem como facilitam o trabalho dos mesmos, justifica face ao interesse público presente na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), para a prevenção aos acidentes de trabalho.

#### 3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

#### 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém a descrição do item com suas características específicas e valor máximo, incluindo todas as despesas de montagem e desmontagem, fretes, impostos e demais despesas inerentes a entrega do objeto em pleno funcionamento.

4.2. Pra fixação do valor máximo, foi realizada pela média dos preços dos orçamentos fornecidos pelos possíveis fornecedores e contratações de outros entes públicos.

4.3. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos:



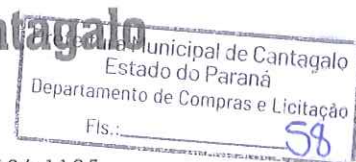


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	APRES	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSSERRA TEKNA 58 PATRIMONIO Nº20872	60	HORA	R\$ 85,53	R\$ 5.131,80
1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS STHILL 220 PATRIMONIO Nº 17033 E 17034 E MOTOPODA 33C PATRIMONIO Nº 20851.	80	HORA	R\$ 86,37	R\$ 6.909,60
1	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM PULVERIZADOR COSTAL 14 E 20 LITROS. PATRIMONIO Nº 21024, 21307, 5577, 5578.	15	HORA	R\$ 68,25	R\$ 1.023,75
<b>PEÇAS</b>						
1	4	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOSSERRA	20	UNID	R\$ 17,23	R\$ 344,60
1	5	REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOSSERRA TEKNA 58	5	UNID	R\$ 53,38	R\$ 266,90
1	6	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	R\$ 92,97	R\$ 929,70
1	7	CORDA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRAS TEKNA 58 E ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	R\$ 10,76	R\$ 107,60
1	8	PUNHO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 93,42	R\$ 467,10
1	9	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 90,18	R\$ 450,90
1	10	VELA ROÇADEIRA STHILL 220 MOTOPODA 33C.	10	UNID	R\$ 26,67	R\$ 266,70
1	11	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 224,57	R\$ 673,71
1	12	KIT - CAMISA, PISTÃO, ANEIS DA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 321,97	R\$ 965,91
1	13	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOPODA 33C, MOTOSSERRA TEKNA 58 E SOPRADOR 26C.	6	UNID	R\$ 24,11	R\$ 144,66
1	14	CORRENTE DE MOTOSSERRA 36 DENTES PARA TEKNA 58C.	5	UNID	R\$ 120,83	R\$ 604,15
1	15	TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRAS STHILL 260 E TEKNA 58C.	4	UNID	R\$ 160,87	R\$ 643,48
1	16	MANGUEIRA BOMBA JACTO 20 LITROS	5	UNID	R\$ 17,83	R\$ 89,15
1	17	GATILHO BOMBA JACTO 20 LITROS	5	UNID	R\$ 59,97	R\$ 299,85
1	18	EMBOLO BOMBA JACTO 20 LITROS	7	JOGO	R\$ 19,63	R\$ 137,41
1	19	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STHILL 220 – rolo com 226 METROS	5	ROLO	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00
1	20	TUBO COMPLETO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 182,23	R\$ 546,69
1	21	SILENCIOSO PARA MOTOSSERRAS TEKNA 58C.	3	UNID	R\$ 97,98	R\$ 293,94
1	22	SILENCIOSO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 80,78	R\$ 242,34
1	23	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEQUENO PARA MOTOSSERRAS TEKNA 58C.	12	UNID	R\$ 25,50	R\$ 306,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 59

1	24	AMORTECEDOR GRANDE PARA MOTOSSERRAS TEKNA 58C.	10	UNID	R\$ 20,33	R\$ 203,30
1	25	TAMPA DA PARTIDA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 71,30	R\$ 356,50
1	26	PINHÃO 9 ESTRIAS QUADRADO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 66,33	R\$ 331,65
1	27	MOLA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	8	UNID	R\$ 27,00	R\$ 216,00
1	28	POLIA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	8	UNID	R\$ 32,94	R\$ 263,52
1	29	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 369,75	R\$ 1.109,25
1	30	SABRE PARA MOTOSSERRAS TEKNA 58C.	5	UNID	R\$ 251,25	R\$ 1.256,25
1	31	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES	5	UNID	R\$ 83,73	R\$ 418,65
1	32	LIMA 5/32 PARA MOTOSSERRA	20	UNID	R\$ 10,00	R\$ 200,00
1	33	LIMA 13/64 PARA MOTOSSERRA TEKNA 58C.	20	UNID	R\$ 10,00	R\$ 200,00
1	34	ÓLEO MINERAL DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES – 2 TEMPO. EMBALAGEM DE 500ML	100	UND	R\$ 37,39	R\$ 3.739,00
<b>ACESSÓRIOS</b>						
1	35	PERNEIRA	5	PAR	R\$ 59,97	R\$ 299,85
1	36	OCULOS DE PROTEÇÃO	10	UND	R\$ 12,00	R\$ 120,00
1	37	LUVA DE RASPA	10	PAR	R\$ 26,30	R\$ 263,00
1	38	VASSOURÃO GARI	10	UND	R\$ 59,83	R\$ 598,30
1	39	VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES	5	UND	R\$ 38,17	R\$ 190,85
1	40	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	3	UND	R\$ 122,98	R\$ 368,94
1	41	AVENTAL EM COURVIN, TAMANHO UNICO (ADULTO)	8	UND	R\$ 44,70	R\$ 357,60
						<b>R\$ 32.778,60</b>

4.2. O valor máximo total é de R\$ 32.778,60 (trinta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

4.3. O julgamento será o menor valor por lote.

4.3.1. A opção do critério de menor valor lote se dá devido a garantia da execução dos serviços, assim como da realização dos serviços, sendo que para empresa que for enviado os equipamentos, estas devem abri-lo, fazer o conserto juntamente com alocação das peças que necessitam de substituição.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4.6. No valor, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, mão de obra, montagem e desmontagem, tributos e demais encargos relacionados com o objeto

## 5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/executados conforme determinação do Departamento de compras, em no máximo 02 (dois) dias úteis após a solicitação, para não comprometer o andamento dos serviços, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

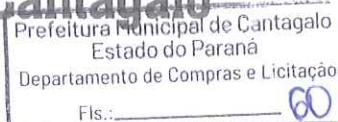


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.2. Caso a empresa ganhadora não esteja localizada no município de Cantagalo-PR ela deverá arcar com todos os custos de deslocamento para a realização dos consertos e manutenções.

5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

5.4. Os produtos e equipamentos consertados deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela Secretaria requisitante ou no Centro de distribuição Municipal, localizado na Rua Agenor Rocha de Abreu, nº 230, anexo ao ginásio de esportes, Centro, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

6.4. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras;

8.2. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para consequente aceitação, após 1 (um) dia de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.

8.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante aceitação de recebimento por parte da CONTRATANTE e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA.

8.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

8.5. A CONTRATADA deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 61

8.6. A CONTRATADA deverá manter durante a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

8.7. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o motor for entregue, estar em pleno funcionamento e for aceito pela CONTRATANTE.

8.8. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

8.9. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.10. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

8.11. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

8.13. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.

8.14. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do objeto se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 O gestor do Contrato será o Senhor Jacir Marcondes, sendo fiscal o Sr. Ivanir Ecco.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls.: \_\_\_\_\_ 62

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº XX/2023-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM. .**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

**1. Planilha da Proposta:** (Anexar planilha gerada na plataforma comprasbr)

**2. Validade da proposta:**

**3. Prazo para entrega:**

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser

menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura Representante Legal**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

**Município de Cantagalo – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023-PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM. .**

## DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

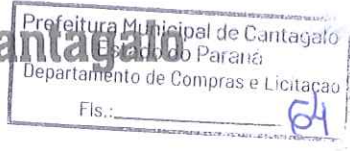
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do representante legal**  
**Razão social da empresa / N° CNPJ**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### ANEXO IV

**Município de Cantagalo – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023-PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM. .**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do representante legal**  
**Razão social da empresa / Nº CNPJ**

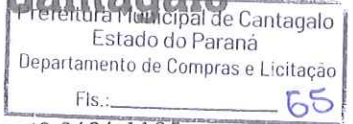


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XX-2023

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°. XX/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços ns°. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 78.279.981/0001 -45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N°. 192.411.199 -34, e no RG sob o N°. 922.699.

**DETENTORA DA ATA :** **XXXXXX**, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n°. xxxxxx, representada pelo(a) Sr( a). **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG n°. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM.**, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** O local da entrega dos Produtos e serviços constará na requisição de compra, sem ônus para a administração, compreendendo todo o perímetro urbano do Município de Cantagalo/PR.

**Parágrafo Quarto:** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 2 (dois) dias corridos.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Segundo:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Terceiro:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Quinto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

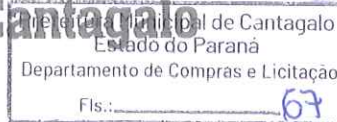


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

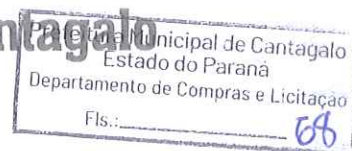


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

a) Tomar todas as providências necessária a fim da execução do objeto deste Termo de Referência.

b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.

g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/ entrega do objeto solicitado.

j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: _____	69
---	----

um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

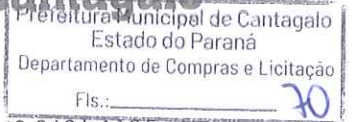


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2023 - PMC e seus anexos** e a proposta da empresa detentora da ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

**João Konjunki**  
**Prefeito Municipal**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

XXXXXXXXX

**Detentora da Ata**

2- \_\_\_\_\_

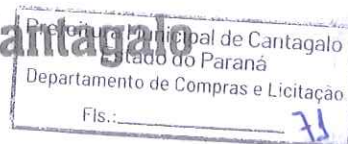


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) XX/2023-PMC, REMANECENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx,

CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### **DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o fornecimento **SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços a serem fornecidos e executados consistem em: xxxxxxxx

#### **DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA**

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato e normas prevista no termo de referência, assumindo integral responsabilidade.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

mediante emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, conforme a utilização dos itens previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** a nota fiscal, sendo: nominal ao Prefeitura Municipal de Cantagalo, CNPJ N° 78.279.981/0001-45.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 202x a xx de xxxx de 202x, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros – PJ</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de consumo</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
------------------------------------	-------------------	-------------------

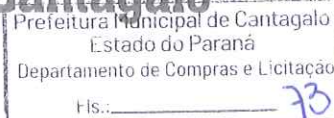


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13.002.15.452.0050.2083	5420	000
13.002.15.452.0050.2083	5420	000EA

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS  
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços elencados, na forma e prazos previstos;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes da execução dos serviços em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como encargos e tributários decorrentes da contratação, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.
- e) Fornecer todos os subsídios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital e termo de referência, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso injustificado na execução dos serviços ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



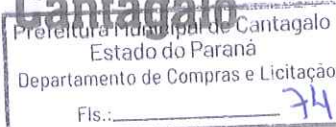


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 75

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC e seus anexos, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 76

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico - SRP n. /2023

**INTERESSADO:** Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM.

### I – RELATÓRIO

Em 02 de outubro de 2023, a Secretaria de Municipal de Urbanismo, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços visando a contratação de serviços e fornecimentos de peças para manutenção de motosserra, roçadeira costal, pulverizador costal e acessórios para jardinagem.

Os itens designados para receber as peças foram especificados (fl. 02).

A formação de preços deu-se a partir da coleta de orçamentos perante potenciais fornecedores (fls. 03/11), consulta na rede mundial de computadores (fl. 12/13), compra anterior realizada pelo Município (fl. 14), bem como compras públicas similares (fls. 15/30).

O preço máximo a ser praticado na licitação se deu a partir da média dos valores encontrados (fls. 31/33).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 34/38).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 39).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 40/41), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 42/76.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização registro de preços visando a contratação de serviços e fornecimentos de peças para manutenção de motosserra, roçadeira costal, pulverizador costal e acessórios para jardinagem destinados à manutenção dos equipamentos da Secretaria de Urbanismo, consoante especificado no item 2 do Termo de Referência (fl. 34) e 1.1 da minuta do edital (fls. 42).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser**

*Autent*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens descritos no anexo do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante se percebe do item 1.2.1. do Termo de Referência (fl. 34).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)<sup>1</sup>:

*"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".*

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

<sup>1</sup> Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.

*Autuiz*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 2 do Termo de Referência (fl. 34) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

## **II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA**

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - Elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de

*Aut*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 34/38 e Edital de fls. 42/56.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 120/2023<sup>2</sup>, que designou como pregoeiros os Srs. Grazielle Venson Okonoski e Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio.

### II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I a IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

**"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).**

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018<sup>3</sup> e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

### II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

<sup>2</sup> <http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/4531874a6ab29928fd5ac870033a9796.pdf>

<sup>3</sup> **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

*Autent*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

Ademais, fora apresentada justificativa quanto ao critério de julgamento ser o de menor preço por lote, em detrimento do por item (item 5.2.1 da minuta de edital – fl. 45).

### II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

### III – OBSERVAÇÃO

Saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes apresentarem propostas que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do preço.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

**Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.**

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

### IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

*Aut. J. T.*





**PROCURADORIA JURÍDICA**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 82

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 09 de outubro de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitações

Data: 09 de outubro de 2023.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023-PMC**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto nº 120/2023, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

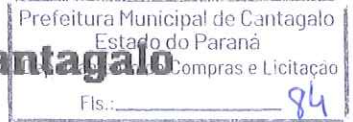
  
JOÃO KONJANSKI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## DECRETO MUNICIPAL Nº120/2023

**SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

Dirceu Luiz Garcias	CPF nº. 082.723.429-52
Graziele Venson Okonoski	CPF nº 005.006.819-96

**Art. 2º** Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros	CPF nº. 076.974.479-67
Josmar Alexandre de Oliveira	CPF nº. 025.994.509-93

**Art. 3º** Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor no dia 01 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº105/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 01 de agosto de 2023.

**JOÃO  
KONJUNSKI**

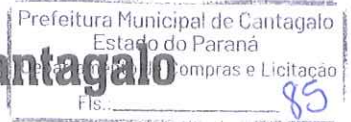
Assinado de forma digital  
por JOÃO KONJUNSKI  
Dados: 2023.08.01  
16:14:01 -03'00'

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 77/2023-PMC EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto n.º 120 de 01 de agosto de 2023.

Pregoeiro – Grazielle Venson Okonoski e Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros, Josmar Alexandre de Oliveira.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 27 de outubro de 2023.

**HORÁRIO:** 09h00Min (nove horas).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**VALOR TOTAL PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 32.778,60 (trinta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM.**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

#### 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Secretaria de Compras e Licitação  
Fls. 86

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

e em seus anexos.

**2.1.1** A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

**2.2** Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

**2.3** Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

**2.3.1** Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

**2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**2.5** Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

**2.5.1.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Municipal 1.055/2019, esta licitação possui lotes de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos lotes que não ultrapassa o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aquelas delineadas na lei municipal.

**2.5.2.** Em atendimento ao artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Municipal 1.055/2019, esta licitação possui lotes para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.5.1.2.** A participação na disputa pelos itens de até R\$ 80.000,00 são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região delineada no Art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.055/2019, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)>.

**3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** O **uso da senha** de acesso pela licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;**

4.1.2 **O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.**

4.1.3 **Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 4.1.2 deste edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas.**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeira(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos Produtos descritos neste Edital.

4.7 **A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

4.8 As propostas deverão ter validade mínima **de 60 (sessenta) dias**.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos produtos e execução dos serviços, limitados a **2 (dois) dias corridos**.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

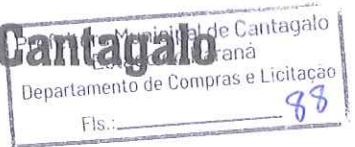


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.11.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.12. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$) com duas casas decimais.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**.

5.2.1. A opção do critério de menor valor lote se dá devido a garantia da execução dos serviços, assim como da realização dos serviços, sendo que para empresa que for enviado os equipamentos, estas devem abri-lo, fazer o conserto juntamente com alocação das peças que necessitam de substituição.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, O pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 .

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo -lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relev antes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando cessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

#### 6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.5.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica – **CNPJ**;
2. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo alvará;
3. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal/Previdência Social, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 6.5.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto prestação de serviços e venda de peças para motosserras, roçadeiras, pulverizadores e motobomba.

6.5.4. Anexos III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não empregar de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

## 6.5.5. Anexos IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

## 7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

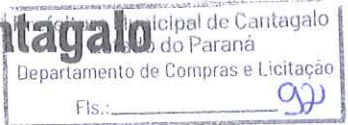


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro posta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

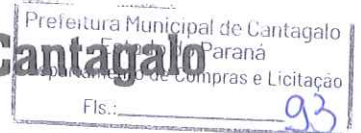
8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade da Pregoeira, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

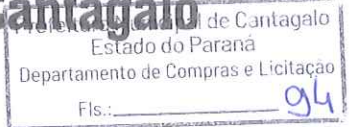


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o **ORGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, a **DETENTORA DA ATA** será convocada para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

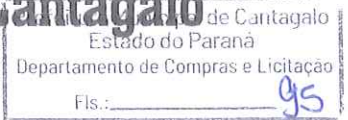


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**13.2.** Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, O **ORGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

**13.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**13.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**13.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO**

**15.1.** O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os Produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **01 (um) dia**; o

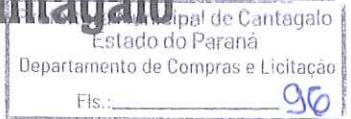


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

**16.2.** AS RESPECTIVAS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER NO **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO RUA AGENOR ROCHA DE ABREU, 230, ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES**, EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08: 00 (OITO HORAS) AS 11: 30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13: 00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE OU NO LOCAL SOLICITADO NA REQUISIÇÃO DE COMPRA.

**16.3.** O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS SERÁ O SR. **IVANIR ECCO**.

**16.4.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte do **ORGÃO GERENCIADOR** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **DETENTORA DA ATA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

**16.4.1.** Para execução do pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

**16.4.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

**16.4.3.** A **DETENTORA DA ATA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**16.4.4.** O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666 /93.

**16.4.5.** Qualquer atraso ocorrido, por parte da **DETENTORA DA ATA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**16.4.6.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**16.4.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**16.6.** Para fins de pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**17.1.** Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

**I** - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

**II** - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**III** - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**IV** - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**V** - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

**17.2.** rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**17.3.** declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

**17.4.** sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

**17.5.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

**18.** As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

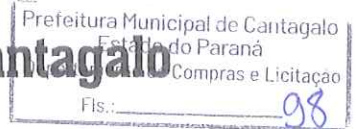
Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de consumo</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2083	5420	000
13.002.15.452.0050.2083	5420	000EA

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pela pregoeira.

19.9. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**19.10. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 09 de outubro de 2023.

  
**JACIR MARCONDES**  
**SECRETÁRIO DE URBANISMO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023-PMC**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM.**

1.2. Da natureza comum do objeto

1.2.1. Uma vez que o referido produto é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

**2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

2.1. Necessitamos que seja realizado registro de preços visando a contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de motosserra, roçadeiras e pulverizadores costal.

A contratação da empresa para prestação de serviço em consertos e manutenções em máquinas como roçadeira, motosserra e pulverizador costal, visa correções dos defeitos ora essas máquinas apresentem e manutenção preventiva, para que seja mantido o bom funcionamento das mesmas.

2.2. Os motosserras, visam manter os serviços de poda de árvores e demais cortes em arvores, para garantir a boa manutenção dos espaços públicos. A manutenção das roçadeiras, visa conservar estas em perfeito estado de funcionamento, para que não ocorra paralisação dos serviços de corte de gramas e arbustos de pequeno porte. Já a manutenção nos pulverizadores costais é essencial para sua utilização na disseminação de ervas daninhas.

Uma falha em qualquer desses equipamentos pode atrasar a manutenção, e, conseqüentemente, diminuir a eficácia na realização dos serviços.

2.3. Os itens de jardinagem visam a segurança dos servidores municipais, bem como facilitam o trabalho dos mesmos, justifica face ao interesse público presente na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), para a prevenção aos acidentes de trabalho.

**3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

**4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. A planilha apresentada contém a descrição do item com suas características específicas e valor máximo, incluindo todas as despesas de montagem e desmontagem, fretes, impostos e demais despesas inerentes a entrega do objeto em pleno funcionamento.

4.2. Pra fixação do valor máximo, foi realizada pela média dos preços dos orçamentos fornecidos pelos possíveis fornecedores e contratações de outros entes públicos.

4.3. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 101

CNPJ 78.279.981/0001-45

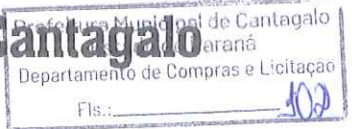
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	APRES	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSSERRA TEKNA 58 PATRIMONIO Nº20872	60	HORA	R\$ 85,53	R\$ 5.131,80
1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS STHILL 220 PATRIMONIO Nº 17033 E 17034 E MOTOPODA 33C PATRIMONIO Nº 20851.	80	HORA	R\$ 86,37	R\$ 6.909,60
1	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM PULVERIZADOR COSTAL 14 E 20 LITROS. PATRIMONIO Nº 21024, 21307, 5577, 5578.	15	HORA	R\$ 68,25	R\$ 1.023,75
<b>PEÇAS</b>						
1	4	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOSSERRA	20	UNID	R\$ 17,23	R\$ 344,60
1	5	REPARO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOSSERRA TEKNA 58	5	UNID	R\$ 53,38	R\$ 266,90
1	6	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	R\$ 92,97	R\$ 929,70
1	7	CORDA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRAS TEKNA 58 E ROÇADEIRA STHILL 220	10	UNID	R\$ 10,76	R\$ 107,60
1	8	PUNHO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 93,42	R\$ 467,10
1	9	EMBREGEM PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 90,18	R\$ 450,90
1	10	VELA ROÇADEIRA STHILL 220 MOTOPODA 33C.	10	UNID	R\$ 26,67	R\$ 266,70
1	11	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 224,57	R\$ 673,71
1	12	KIT - CAMISA, PISTÃO, ANEIS DA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 321,97	R\$ 965,91
1	13	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STHILL 220, MOTOPODA 33C, MOTOSSERRA TEKNA 58 E SOPRADOR 26C.	6	UNID	R\$ 24,11	R\$ 144,66
1	14	CORRENTE DE MOTOSSERRA 36 DENTES PARA TEKNA 58C.	5	UNID	R\$ 120,83	R\$ 604,15
1	15	TAMPA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRA TEKNA 58C.	4	UNID	R\$ 160,87	R\$ 643,48
1	16	MANGUEIRA BOMBA JACTO 20 LITROS	5	UNID	R\$ 17,83	R\$ 89,15
1	17	GATILHO BOMBA JACTO 20 LITROS	5	UNID	R\$ 59,97	R\$ 299,85
1	18	EMBOLO BOMBA JACTO 20 LITROS	7	JOGO	R\$ 19,63	R\$ 137,41
1	19	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STHILL 220 – rolo com 226 METROS	5	ROLO	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00
1	20	TUBO COMPLETO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 182,23	R\$ 546,69
1	21	SILENCIOSO PARA MOTOSSERRAS TEKNA 58C.	3	UNID	R\$ 97,98	R\$ 293,94
1	22	SILENCIOSO PARA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 80,78	R\$ 242,34
1	23	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEQUENO PARA MOTOSSERRAS TEKNA 58C.	12	UNID	R\$ 25,50	R\$ 306,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

1	24	AMORTECEDOR GRANDE PARA MOTOSSERRAS TEKNA 58C.	10	UNID	R\$ 20,33	R\$ 203,30
1	25	TAMPA DA PARTIDA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 71,30	R\$ 356,50
1	26	PINHÃO 9 ESTRIAS QUADRADO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	5	UNID	R\$ 66,33	R\$ 331,65
1	27	MOLA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	8	UNID	R\$ 27,00	R\$ 216,00
1	28	POLIA DA PARTIDA (TODOS OS MODELOS)	8	UNID	R\$ 32,94	R\$ 263,52
1	29	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STHILL 220	3	UNID	R\$ 369,75	R\$ 1.109,25
1	30	SABRE PARA MOTOSSERRAS TEKNA 58C.	5	UNID	R\$ 251,25	R\$ 1.256,25
1	31	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES	5	UNID	R\$ 83,73	R\$ 418,65
1	32	LIMA 5/32 PARA MOTOSSERRA	20	UNID	R\$ 10,00	R\$ 200,00
1	33	LIMA 13/64 PARA MOTOSSERRA TEKNA 58C.	20	UNID	R\$ 10,00	R\$ 200,00
1	34	ÓLEO MINERAL DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES - 2 TEMPO. EMBALAGEM DE 500ML	100	UND	R\$ 37,39	R\$ 3.739,00
<b>ACESSÓRIOS</b>						
1	35	PERNEIRA	5	PAR	R\$ 59,97	R\$ 299,85
1	36	OCULOS DE PROTEÇÃO	10	UND	R\$ 12,00	R\$ 120,00
1	37	LUVA DE RASPA	10	PAR	R\$ 26,30	R\$ 263,00
1	38	VASSOURRÃO GARI	10	UND	R\$ 59,83	R\$ 598,30
1	39	VASSOURA PLASTICA 26 DENTES	5	UND	R\$ 38,17	R\$ 190,85
1	40	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA STHILL 220 E MOTOPODA 33C.	3	UND	R\$ 122,98	R\$ 368,94
1	41	AVENTAL EM COURVIN, TAMANHO UNICO (ADULTO)	8	UND	R\$ 44,70	R\$ 357,60
						<b>R\$ 32.778,60</b>

**4.2. O valor máximo total é de R\$ 32.778,60 (trinta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).**

4.3. O julgamento será o menor valor por lote.

4.3.1. A opção do critério de menor valor lote se dá devido a garantia da execução dos serviços, assim como da realização dos serviços, sendo que para empresa que for enviado os equipamentos, estas devem abri-lo, fazer o conserto juntamente com alocação das peças que necessitam de substituição.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4.6. No valor, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, mão de obra, montagem e desmontagem, tributos e demais encargos relacionados com o objeto

## 5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/executados conforme determinação do Departamento de compras, em no máximo 02 (dois) dias úteis após a solicitação, para não comprometer o andamento dos serviços, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5.2. Caso a empresa ganhadora não esteja localizada no município de Cantagalo-PR ela deverá arcar com todos os custos de deslocamento para a realização dos consertos e manutenções.

5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

5.4. Os produtos e equipamentos consertados deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela Secretaria requisitante ou no Centro de distribuição Municipal, localizado na Rua Agenor Rocha de Abreu, n° 230, anexo ao ginásio de esportes, Centro, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

6.4. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras;

8.2. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para consequente aceitação, após 1 (um) dia de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.

8.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante aceitação de recebimento por parte da CONTRATANTE e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA.

8.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

8.5. A CONTRATADA deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

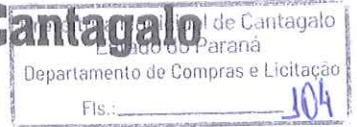


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 8.6. A CONTRATADA deverá manter durante a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o motor for entregue, estar em pleno funcionamento e for aceito pela CONTRATANTE.
- 8.8. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.9. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 8.10. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 8.11. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 8.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplimento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- 8.13. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.
- 8.14. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do objeto se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 O gestor do Contrato será o Senhor Jacir Marcondes, sendo fiscal o Sr. Ivanir Ecco.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 105

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 77/2023-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM. .**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

**1. Planilha da Proposta:** (Anexar planilha gerada na plataforma comprasbr)

**2. Validade da proposta:**

**3. Prazo para entrega:**

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura Representante Legal**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO III

**Município de Cantagalo – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 77/2023-PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM. .**

## DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do representante legal**  
**Razão social da empresa / Nº CNPJ**

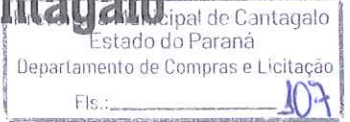


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

**Município de Cantagalo – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 77/2023-PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM. .**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do representante legal**  
**Razão social da empresa / Nº CNPJ**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º. 77/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 -45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**DETENTORA DA ATA : XXXXX**, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr( a). **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROCADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM.**, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** O local da entrega dos Produtos e serviços constará na requisição de compra, sem ônus para a administração, compreendendo todo o perímetro urbano do Município de Cantagalo/PR.

**Parágrafo Quarto:** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 2 (dois) dias corridos.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Segundo:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Terceiro:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

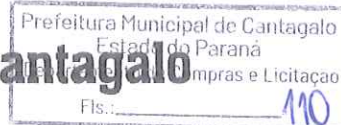
- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Quinto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fim da execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/ entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 77/2023 -PMC e seus anexos** e a proposta da empresa detentora da ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

**João Konjunki**  
**Prefeito Municipal**

XXXXXXXXX  
**Detentora da Ata**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2023  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX,  
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)  
77/2023-PMC, REMANECENTE DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### **DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o fornecimento **SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços a serem fornecidos e executados consistem em: xxxxxxxx

#### **DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato e normas prevista no termo de referência, assumindo integral responsabilidade.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_ 115

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

mediante emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, conforme a utilização dos itns previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao Prefeitura Municipal de Cantagalo, CNPJ N° 78.279.981/0001-45.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 202x a xx de xxxx de 202x, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	Material de consumo

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
------------------------------------	-------------------	-------------------



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

13.002.15.452.0050.2083	5420	000
13.002.15.452.0050.2083	5420	000EA

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

### CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços elencados, na forma e prazos previstos;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes da execução dos serviços em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como encargos e tributários decorrentes da contratação, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.
- e) Fornecer todos os subsídios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital e termo de referência, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso injustificado na execução dos serviços ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2023-PMC e seus anexos, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2023**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

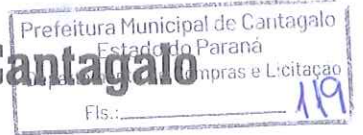
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 77/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09:00 (nove horas) DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROCADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 09 de outubro de 2023.

  
Grazielle Wenson Okonoski  
Pregoeiro

### ☰ Licitação

< Voltar para listagem

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configurações
- 🛒 Compra Direta
- 👤 Perfil

---

- 🚪 Sair

Número do Processo  
77/2023

Situação  
Aguardando Abertura

ACESSAR



Número do Edital  
77/2023

Tempo da Fase Aberto/Fechado  
15 min.

#### Dados da Licitação

#### Dados do Edital

#### Itens

#### Esclarec

**Modalidade**  
Pregão  
Eletrônico

**Amparo Legal \***  
Decreto  
10.024/2019

**Tipo**  
MP

**Número do Processo**  
77/2023

**Órgão**  
Prefeitura Municipal  
de Cantagalo - PR -  
PMC-PR

**Disputa Por \***  
Valor Total

**Comissão**  
CP Graziele

**Pregoeiro**  
Graziele Venson Okonoski

**Data/Hora**  
**Início Envio de Propostas**  
09/10/2023  
15:30

**Data/Hora**  
**Fim Envio de Propostas**  
27/10/2023  
08:59

**Data/Hora**  
**Abertura Licitação**  
27/10/2023  
09:00

**Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação**  
24/10/2023 09:00

**Registro de Preço**  
 Sim  
 Não

**Exibir Valor de Referência**  
 Sim  
 Não

**Habilitar Esclarecimentos e Impugnações**  
 Sim  
 Não

**Casas Decimais Valor**  
2

**Casas Decimais Quantidade**  
2

### ☰ Licitação

tre Lances \*

(Minutos)  
5



### ☰ Licitação

tre Lances \*

(Minutos)

5

1

☰ Licitação

⚙️ Configurações

🛒 Compra Direta

👤 Perfil

🚪 Sair

#### Inversão de Fases

Sim

Não

#### Recurso

**Federal**

Não

Benefício ME/EPP/MEI Local  Sim

#### Objeto \*

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM

325

#### Informação Complementar

--

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	77		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	77/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300215452005020835430000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	32.778,60		
Data de Lançamento do Edital	09/10/2023	Data Registro	09/10/2023
Data da Abertura das Propostas	27/10/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			


CPF: 8272342952 ([Logout](#))

# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: [↗ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Pregão 77 / 2023

#### Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM

#### Justificativa

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO 77.2023  
EDITAL PE 77/2023

#### Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 09/10/2023 - Hora inicial 15h30min

Término do recebimento 27/10/2023 - Hora final 08h59min

#### Início da disputa

Dia 27/10/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### Valor máximo

32.778,60 (trinta e dois mil e setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

[Voltar](#)

### Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	31973	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSERRA TEKNA 58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MOTOSERRA TEKN...	60,00	85,53	0,00	Andamento (aguardando abertura)

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	2	31977	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS STHILL 220	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRAS STHI...	80,00	86,37	0,00	Andamento (aguardando abertura)
			SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E				Andamento

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

**Município de Cantagalo**  
Rua Cinderela, 379  
Centro - Cantagalo - PR  
contato@cantagalo.pr.gov.br  
42 3636 1185

**Informações atualizadas em tempo real**

Versão do Sistema: **500.2072h**

Data de atualização: **05/10/2023**

**19:26**

Número de Acessos: **1060468**

Desenvolvido por  
 equiplano

\* Não pode ser vendido separadamente Suplemento integrante da edição 4245 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DAS ENTIDADES CLASSIFICADAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 068/2023

Table with 2 columns: ENTIDADE and CNPJ. Rows include Associação Comendante da Colônia Santa Cruz, Associação São Francisco de Agostinho Favelares de Linha Paulista, Associação dos Mineiros de Invenção Gráfica.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná REGISTRO DE PREÇOS REGISTRADOS ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2023 PREÇO PRESENCIAL N° 067/2023-PHMS

Table with 10 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, Marca, Observações, Data de Registro, Data de Validade.

Table with 10 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, Marca, Observações, Data de Registro, Data de Validade.

Table with 10 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, Marca, Observações, Data de Registro, Data de Validade.

Table with 10 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, Marca, Observações, Data de Registro, Data de Validade.

Valor total da ATA R\$ 10.910.910,50 (dez milhões e oitocentos e quarenta e sete mil reais e cinquenta e sete centavos).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS Estado do Paraná

Table with 4 columns: Matr, Nome, Classe Atual, Classe a Adquirir. Lists names like Mônica Menezes, Angélica Faust, etc.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

Prefeitura do Município de Cantagalo Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO Estado do Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.  
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
ANO III - EDIÇÃO 167/2023 - TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Município de Cantagalo - 2023  
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Descrição	Atividade	Valor
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 03.009 DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.202.003.2021 MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS E LEIADOURAS CULTURAIS	Anulação Atividade Transferência	1.938,00
13.131.01.50.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1512 0000 Recursos Ordinários (Linha)	Recursos de crédito adicionais: Anulação de Dotações	
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 03.009 DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.232.001.2041 MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS E ATIVIDADES CULTURAIS	Anulação Atividade Transferência	1.209,00
13.30.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4301 0000 Recursos Ordinários (Linha)	Recursos de crédito adicionais: Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE ESPORTES 09.002 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO 27.403.000.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação Atividade Transferência	2.643,00
27.30.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 4401 0000 Recursos Ordinários (Linha)	Recursos de crédito adicionais: Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE ESPORTES 09.002 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO 27.315.000.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação Atividade Transferência	2.360,00
27.30.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.10.32.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1512 0000 Recursos Ordinários (Linha)	Recursos de crédito adicionais: Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE ESPORTES 09.002 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO 27.711.000.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação Atividade Transferência	5.003,00
27.30.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4301 0000 Recursos Ordinários (Linha)	Recursos de crédito adicionais: Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE ESPORTES 09.002 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO 27.313.000.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação Atividade	1.300,00
27.30.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4301 0000 Recursos Ordinários (Linha)	Recursos de crédito adicionais: Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE ESPORTES 09.002 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO 27.926.000.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - AGRICULTURA, Pecuária, ASSESTAMENTO E TURISMO	Anulação Atividade Transferência	2.002,00
27.30.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1512 0000 Recursos Ordinários (Linha)	Recursos de crédito adicionais: Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE ESPORTES 09.002 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO 27.928.000.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - AGRICULTURA, Pecuária, ASSESTAMENTO E TURISMO	Anulação Atividade Transferência	2.075,00
27.30.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1512 0000 Recursos Ordinários (Linha)	Recursos de crédito adicionais: Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE ESPORTES 09.002 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO 28.500.500.2043 PROGRAMA PACTO AGROPECUÁRIO	Anulação Atividade Transferência	320,00
27.30.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1512 0000 Recursos Ordinários (Linha)	Recursos de crédito adicionais: Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASSESTAMENTO E TURISMO 09.002 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO 20.006.100.2004 PROGRAMA PACTO AGROPECUÁRIO	Anulação Atividade Transferência	526,90
27.30.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1512 0000 Recursos Ordinários (Linha)	Recursos de crédito adicionais: Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASSESTAMENTO E TURISMO 09.002 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO 20.006.100.2004 PROGRAMA PACTO AGROPECUÁRIO	Anulação Atividade Transferência	526,90
27.30.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1512 0000 Recursos Ordinários (Linha)	Recursos de crédito adicionais: Anulação de Dotações	
11 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO 11.201 DAS LTPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO 23.041.010.2076 INCENTIVO EMPREGAR E EMPREENHER	Anulação Atividade	1.900,00
23.10.19.00.00 OUTROS DESESAZADOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE 1512 0000 Recursos Ordinários (Linha)	Recursos de crédito adicionais: Anulação de Dotações	

10/10/2023 09:50:03

Município de Cantagalo - 2023  
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Descrição	Atividade	Valor
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 12.002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE 15.141.010.2004 GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Anulação Atividade Transferência	2.250,00
15.130.50.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1512 0000 Recursos Ordinários (Linha)	Recursos de crédito adicionais: Suplementar	
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 12.002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE 15.142.010.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Anulação Atividade Transferência	1.000,00
15.130.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1512 0000 Recursos Ordinários (Linha)	Recursos de crédito adicionais: Anulação de Dotações	
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 12.002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE 15.142.010.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Anulação Atividade Transferência	1.900,00
15.130.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1512 0000 Recursos Ordinários (Linha)	Recursos de crédito adicionais: Anulação de Dotações	
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 12.002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE 15.142.010.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Anulação Atividade Transferência	2.250,00
15.130.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1512 0000 Recursos Ordinários (Linha)	Recursos de crédito adicionais: Suplementar	

Atividade da prestação adicional	Valor de adição	Valor de redução	Valor de saldo	Realizado
Suplementar - Anulação de Dotações	12.293,00	0,00	12.293,00	27.500,00
Suplementar - Anulação de Dotações	0,00	12.293,00	-12.293,00	0,00
Suplementar - Anulação de Dotações	0,00	17.300,00	-17.300,00	0,00
Suplementar - Anulação de Dotações	0,00	12.200,00	-12.200,00	0,00
Suplementar - Anulação de Dotações	0,00	17.300,00	-17.300,00	0,00
Suplementar - Anulação de Dotações	0,00	12.200,00	-12.200,00	0,00
Suplementar - Anulação de Dotações	0,00	12.293,00	-12.293,00	0,00
Suplementar - Anulação de Dotações	0,00	12.200,00	-12.200,00	0,00
Suplementar - Anulação de Dotações	0,00	12.293,00	-12.293,00	0,00
Suplementar - Anulação de Dotações	0,00	12.200,00	-12.200,00	0,00
Suplementar - Anulação de Dotações	0,00	12.293,00	-12.293,00	0,00
Suplementar - Anulação de Dotações	0,00	12.200,00	-12.200,00	0,00
Suplementar - Anulação de Dotações	0,00	12.293,00	-12.293,00	0,00
Suplementar - Anulação de Dotações	0,00	12.200,00	-12.200,00	0,00

10/10/2023 09:50:03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**PORTARIA Nº: 034/2023 - RH**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - **Prorrogação** Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias mediante laudo médico pericial à servidora: NATALINA APARECIDA ROCHA, portadora da matrícula 19391, com o cargo de Merendeira do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Educação deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 05/10/2023.

Art. 3º - Publique-se e arquivem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 09 de Outubro de 2023.

**JOÃO KOSMUNSKI**  
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 – www.cantagalo.pr.gov.br

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 77/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subordinadamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATACÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSERRA, ROCADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM, conforme especificações do edital.

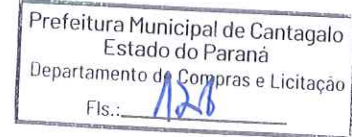
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações ao(a) Prefeito(a) Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo77@gmail.com.

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: https://comprasob.com.br/

Cantagalo, 09 de outubro de 2023.

**Grazielle Venson Okonosti**  
Pregoeiro

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 77/2023



Nº Ata: 1    Nº Edital: 77/2023    Nº Processo: 77/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:03:31 do dia 27 de outubro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 77/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM.

Lote: 1    Valor Arrematado: 0,00

Licitante Vencedor: **Não Houve Licitante - Lote Deserto**

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	27/10/2023 09:03:31		1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	27/10/2023 09:03:31	Às 09:03:31 do dia 27 de outubro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 77/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM.
SISTEMA	27/10/2023 09:03:31	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	27/10/2023 09:03:31	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:03:31	O lote 1 está DESERTO.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:03:55	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Às 09:03 horas do dia 27 de outubro de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

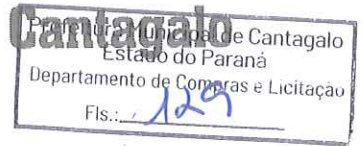
Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 <b>Grazielle Venson Okonoski</b> <b>Pregoeiro</b>	 <b>Dirceu Luiz Garcias</b> <b>Membro da Equipe</b>
 <b>Josmar Alexandre de Oliveira</b> <b>Membro da Equipe</b>	



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO

De: Departamento de Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 27 de OUTUBRO de 2023.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM.**

Sr. Procurador,

Encaminhamos PE nº 77/2023-PMC, com a finalidade de contratar empresa para execução dos serviços em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame.

No decorrer do prazo para apresentação de propostas, não houve manifestação de nenhum licitante.

Frente ao exposto a pregoeira e equipe de apoio declarou deserta a presente licitação.

Atenciosamente,

  
Grazielle Venson Okonoski  
Departamento de Licitações





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 77/2023.

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARINAGEM

### I - RELATÓRIO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca do resultado do presente certame, no qual não compareceram interessados, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 129).

Logo, o presente parecer limitar-se-á a apresentar as hipóteses legais admitidas em caso de licitação deserta.

Pois bem.

Diante de uma licitação deserta há apenas 02 (dois) caminhos admitidos pela legislação, consoante se extrai do disposto no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, cuja seguinte redação:

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, **justificadamente**, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*

Assim:

**1.** Primeiramente, deve-se buscar a realização de uma nova licitação, empreendendo-se diligências com o escopo de sanar o problema que culminou na ausência de interessados.

**2.** Caso a Secretaria Requisitante entenda que a repetição do certame poderá ensejar prejuízo à administração e, desde que devidamente justificado, bem como se presentes as hipóteses legais, poderá ser realizada a contratação direta, observando-se, contudo, todas as condições constantes no edital da licitação deserta.

Aliás, no que toca à necessidade de manutenção das condições ofertadas e exigidas no certame anterior na dispensa de licitação fundamentada no inciso V do artigo 24 da Lei Federal nº 6.437/77, o Tribunal de Contas da União cobra de forma severa tais requisitos, conforme podemos conferir no aresto abaixo disponibilizado:

"... no caso de contratações realizadas por dispensa de licitação, fundamentadas no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, **observem o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital ou no convite da licitação, de acordo com o disposto no mesmo inciso.** (Processo nº 013.992/96-1. Decisão nº 103/1998 - Plenário)

*Autu*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 131

Em conclusão, recomenda-se sejam adotadas as diligências necessárias para sanar o vício que deu causa às licitações desertas; ou ainda, justifique a contratação direta com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 adotando as medidas necessárias para tanto, notadamente o quanto indicado no item 2, acima.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cantagalo/PR, 31 de outubro de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR n. 78.376

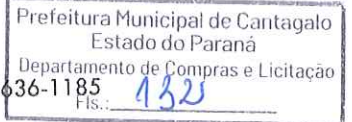


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PREGÃO ELERÔNICO Nº 77/2023 - PMC

### DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELERÔNICO Nº 77/2023-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM**, de acordo com a ata e parecer jurídico, anexos ao processo, FICA DECLARADA DESERTA a presente licitação.

Cantagalo, 06 de novembro de 2023.

  
**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 181/2023 – TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 87/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 00/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14:00 (quatorze horas) do dia 22 DE NOVEMBRO DE 2023, o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo-PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacoes.cantagalo@pmc.cantagalo.pr.gov.br](mailto:licitacoes.cantagalo@pmc.cantagalo.pr.gov.br). Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: <https://compra.br.com.br/>.

Cantagalo, 07 de novembro de 2023.

Wesley Abreu Proença  
Pregoeiro



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 88/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 00/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14:00 (quatorze horas) do dia 22 DE NOVEMBRO DE 2023, o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO NA TALINA, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo-PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacoes.cantagalo@pmc.cantagalo.pr.gov.br](mailto:licitacoes.cantagalo@pmc.cantagalo.pr.gov.br). Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: <https://compra.br.com.br/>.

Cantagalo, 07 de novembro de 2023.

GRAZIELE VESSON OKUNSKI  
Pregoeiro



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 89/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 00/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) do dia 23 DE NOVEMBRO DE 2023, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORSO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo-PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacoes.cantagalo@pmc.cantagalo.pr.gov.br](mailto:licitacoes.cantagalo@pmc.cantagalo.pr.gov.br). Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: <https://compra.br.com.br/>.

Cantagalo, 07 de novembro de 2023.

Grazielle Vesson Okunski  
Pregoeiro



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2023 - PMC**  
**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSERRA, ROCADEIRA COSTAL, PULVERIZADOR COSTAL E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM, de acordo com a ata e parecer jurídico, anexos ao processo, FICA DECLARADA DESERTA a presente licitação.

Cantagalo, 06 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal